



**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS**

**DECRETOS**

Em, 28 de fevereiro de 2023.  
**DECRETO Nº 39966**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.163.284,70.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44905/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.163.284,70 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.3000158.449052.622	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	273.048,67
0791.1030100021.002.05.3000158.449051.622	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde	822.307,38
0791.1030100021.002.05.3000158.449052.622	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde	67.928,65
<b>TOTAL</b>		<b>1.163.284,70</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes FMS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE INVESTIMENTO, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39967**

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4705/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200031.003.05.XXXXXXX.449052.703	3120013
0791.1030100021.002.05.XXXXXXX.449052.704	3120014

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39968**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 286.653,00.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4705/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 286.653,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.3120013.449052.703	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	109.428,00
0791.1030100021.002.05.3120014.449052.704	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde	177.225,00
<b>TOTAL</b>		<b>286.653,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para Estruturação e Adequação dos Ambientes de Assistência Odontológica dos Centros de Especialidades Odontológicas e na Atenção Primária a Saúde - COVID-19, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39969**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 127/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída o elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
2191.1648200411.040.07.1000107.4490XX.205	92
2191.1648200411.040.01.1000107.4490XX.000	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39970**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 120.089,32.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 127/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 120.089,32 (cento e vinte mil, oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2191.1648200411.040.07.1000107.449092.205	Regularização Fundiária	111.082,62	-
2191.1648200411.040.01.1000107.449092.000	Regularização Fundiária	9.006,70	-
2191.1648200411.040.07.1000107.449039.205	Regularização Fundiária	-	111.082,62
2191.1648200411.040.01.1000107.449039.000	Regularização Fundiária	-	9.006,70
<b>TOTAL</b>		<b>120.089,32</b>	<b>120.089,32</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39971**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 82.412,00.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 729/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 82.412,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1710.0412200442.154.01.1100000.449052.000	Manutenção e Administração do Programa	82.412,00
<b>TOTAL</b>		<b>82.412,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1710.0412200442.150.01.1100000.449052.000	Manutenção das Atividades Aeroportuárias	5.000,00
1710.1957300442.152.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação	29.440,00
1710.2369100442.151.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades de Agentes e Relações Econômicas	30.000,00
1710.2369500442.153.01.1100000.339039.000	Manutenção das Iniciativas de Turismo e Eventos	9.172,00
1710.0412200442.154.01.1100000.339039.000	Manutenção e Administração do Programa	8.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>82.412,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39972**

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24903/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1110.0412200521.015.07.XXXXXXX.449040.597	1000276

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39973**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 11.850.000,00.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24903/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.850.000,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200521.015.07.1000276.449040.597	Gestão e Modernização Administrativa	11.850.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.850.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes PNAFM - 3ª FASE, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39974**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.346.769,96.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 28669/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.346.769,96 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200762.215.01.1200000.449052.090	Renovação da Frota	1.346.769,96
<b>TOTAL</b>		<b>1.346.769,96</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Alienação de Bens, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 39975**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 7.648, de 24/8/2018, que dispõe sobre a remoção, a guarda e o depósito de veículos automotores removidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito ou que se encontrem em estado de abandono nas vias públicas do Município de Guarulhos e revoga o Decreto Municipal nº 35352, de 4/12/2018.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 55.605/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.648, de 24/8/2018, que dispõe sobre a remoção, a guarda e o depósito de veículos automotores removidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito ou que se encontrem em estado de abandono nas vias públicas do Município de Guarulhos.

**Art. 2º** A autoridade de trânsito municipal ou seus agentes, na esfera de suas competências e dentro da circunscrição do Município, deverão adotar administrativamente a retenção ou remoção do veículo diante das hipóteses legais expressamente previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** O veículo será removido para depósito, nos casos previstos na Lei Federal nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**§ 1º** A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com a remoção e a estadia, além de outros encargos previstos em legislação específica.

**§ 2º** Os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo poderão ser realizados por órgão público, diretamente ou por particular contratado por licitação pública, sendo o proprietário do veículo o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços.

**§ 3º** O pagamento das despesas de remoção e estadia será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitado ao prazo de seis meses.

**§ 4º** Os custos dos serviços de remoção e estadia prestados por particulares poderão ser pagos pelo proprietário diretamente ao contratado.

**Art. 4º** O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão a ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico.

**§ 1º** Os valores arrecadados deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação e destinando-se os valores remanescentes na seguinte ordem, para:

- I - as despesas com remoção e estadia;
- II - os tributos vinculados ao veículo;
- III - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

estabelecida no artigo 186 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional;  
**IV** - as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;  
**V** - as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e  
**VI** - os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.  
**§ 2º** Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com a remoção e a estadia ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo.  
**Art. 5º** Ficam fixados os valores a serem cobrados pelos serviços de remoção e estadia de veículos apreendidos em pátio de recolhimento do Município de Guarulhos, conforme Tabelas I e II deste Decreto.  
**Parágrafo único.** Caso haja remoção fora do perímetro de Guarulhos, fica a Tabela I acrescida de 10% (dez por cento).  
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 35352, de 4/12/2018.  
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA I SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO		
Tipo	Especificação	Valor da tarifa (UFG)
Moto	Motocicletas diversas	76,59
Carro de Passeio	Automóvel porte pequeno	120,28
Utilitário	Van, Pick Up, Kombi e outros	132,20
Caminhão	Caminhão	228,16
Ônibus	Ônibus pequeno, Micro, Mini, Trafic Iveco, Sprinter	251,07
Carreta	Caminhões com carreta	262,54
Caçamba	Caçambas, Contêineres e similares	98,25

TABELA II ESTADIA (DIÁRIA DE PERMANÊNCIA)		
Tipo	Especificação	Valor da tarifa (UFG)
Moto	Motocicletas diversas	10,71
Carro de Passeio	Automóvel porte pequeno	17,65
Utilitário	Van, Pick Up, Kombi e outros	21,49
Caminhão	Caminhão	36,38
Ônibus	Ônibus pequeno, Micro, Mini, Trafic Iveco, Sprinter	37,15
Carreta	Caminhões com carreta	37,73
Caçamba	Caçambas, Contêineres e similares	20,96

#### DECRETO Nº 39976

**Dispõe sobre criação e denominação da Escola "EPG DR. ALMIR NOGUEIRA", e dá outras providências. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XXIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4556/2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada, na Secretaria de Educação de Guarulhos, a unidade escolar **EPG DR. ALMIR NOGUEIRA**, situada à Rua dos Cardeais nº 188 - Vila Branca - CEP 07251-425.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, e suplementada se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 37254, de 25 de setembro de 2020.**

## PORTARIAS

Em, 28 de fevereiro de 2023.

#### PORTARIA Nº 490/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:  
**1-NOME:** AVILA CLICIA RIBEIRO COSTA (CÓDIGO 72669)  
**CARGO:** ENFERMEIRO (427-413) SS  
**DATA:** 22.02.2023  
**2-NOME:** LUCAS WINDSOR FINOTI MENDONÇA (CÓDIGO 73088)  
**CARGO:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-268) SGE  
**DATA:** 22.02.2023  
**3-NOME:** LEONARDO DE PAIVA OLIVEIRA (CÓDIGO 68647)  
**CARGO:** MÉDICO DE FAMÍLIA (463-82) SS  
**DATA:** 23.02.2023  
**4-NOME:** MARCEL GOMES SANTOS (CÓDIGO 52366)  
**CARGO:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) (438-359) SS  
**DATA:** 23.02.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 491/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DISPENSA** a pedido, a contar de 22.02.2023, do serviço público municipal, a servidora **Rosely Menezes** (código 36186), **Cozinheiro** (5965-813), lotada na SESE10, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 492/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 26/2023-SAR, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou o servidor **Carlos Alberto Fernandes** (código 5949), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-157), lotada na SAR03.01.

#### PORTARIA Nº 493/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a contar de 01.03.2023, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:  
 1 - 1.091/2022-GP, **Celio Oliveira Leite Filho** (código 2285), **Chefe de Seção Técnica** (352-886), SAR00.02.02,  
 2 - 1.562/2019-GP, **Maria Estela Evangelista Antico** (código 4781), **Chefe de Divisão Administrativa** (351-78), SGMSAI01.02,

#### PORTARIA Nº 494/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 439/2023-GP, no que diz respeito ao senhor **José Henrique Lima Santos**, classificado em 541º, nomeado para exercer o cargo de **Assistente de Gestão Pública** (604-384), lotado na SGE.

#### PORTARIA Nº 495/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 3.156/2022-GP, referente ao senhor **Luis Guilherme Garcia dos Santos**.

#### PORTARIA Nº 496/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 72/2023-SDH00.01,  
**DESIGNA**  
**Servidor (a): Peterson Augusto Paredes** (código 50360) (457);  
**Para: Supervisão de Setor** (277-554), lotada na SDH00.01.01.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Rogerio Tadeu Barbosa Romano.

#### PORTARIA Nº 497/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 26/2023-SAR,  
**DESIGNA**  
**Servidor (a): Afonso Moreira da Silva Junior** (código 28703) (396);  
**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-157), lotada na SAR03.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Carlos Alberto Fernandes, sustando-se a Portaria nº 244/2022-GP.

#### PORTARIA Nº 498/2023-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigos 445 e 451 da C.L.T., Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV e artigo 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 7.555/2017 e o que consta do memorando 58/2023-SS20.02.04, edital nº 01/2023-SGE01 e concurso nº 01/2023, **ADMITE** a título precário e provisório, devendo entrar em contato, a partir de **01.03.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	MARIA CAROLINA DE TOLEDO SIVIERI MORENO	24.799.503-4	284.470.458-11	3	SS
2º	PAULA STELA MARTINI BARTHOLOMEI GUASTI	25.418.964-7	250.617.138-00	4	SS

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;  
**Função: Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial (Emergencial)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (6070), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.  
**PORTARIA Nº 499/2023-GP**  
**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 05/2022-SGE01.02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
548º	HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	37.944.048-9	418.702.488-30	268	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;  
**Vaga(s):** exoneração de Lucas Windsor Finoti.  
**PORTARIA Nº 500/2023-GP**  
**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 05/2023-SDAS02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SDAS**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
549º	JEFFERSON MATHEUS SOUZA MARTINS	48.816.943	405.687.958-30	604	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;  
**Vaga(s):** torna sem efeito de Jose Henrique Lima Santos.  
**PORTARIA Nº 501/2023-GP**  
**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,  
**NOMEIA**  
 Senhor(a): Maria Angela Neves da Silva - RG 35.453.370-8, CPF 357.202.474-91, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.  
**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais** (623-291), lotado na SGE, devendo atuar na SC.  
**Vaga:** torna sem efeito de Luis Guilherme Garcia dos Santos.

#### PORTARIA Nº 099/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015 e o que consta do memorando nº 09/2023-SGE01.06.02,  
**DESLIGA** do serviço público municipal, face aposentadoria compulsória, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:  
**1-NOME:** JULIVAL FIDELIS DE SANTANA (CÓDIGO 69265)  
**CARGO:** PINTOR (485-56) SO  
**DATA:** 01.03.2023  
**2-NOME:** ARMANDO APARECIDO CALOR (CÓDIGO 35775)  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR OPERACIONAL (5961-443) SS01  
**DATA:** 05.03.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 100/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, e o constante no inciso II, do artigo 27, alínea "g", do inciso II, do artigo 206 da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017 e no inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;  
 Considerando a edição da **Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 que autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário PDV aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 39.027/2022,**  
**DESLIGA** a contar de 01.03.2023, do serviço público municipal, face adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, os servidores abaixo relacionados, compreendidos na faixa etária entre 62 anos, 03 meses e 12 dias a 63 anos, 03 meses e 09 dias e remanescentes, conforme Anexo Único, que acompanha a presente Portaria, Devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo 10 (dez) dias da data do desligamento, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	NOME CARGO EFETIVO	ANEXO ÚNICO		
			CÓDIGO CARGO	VAGA	LOTAÇÃO
ADENILTON OLIVEIRA DE BRITO	15466	TRATADOR	5982	1	SM03
ADRIANA MARIA BATTAGLIA	7381	ARQUITETO	5879	5	SO
ALBERTINA FRANCISCA DA SILVA ASSUMPÇÃO	13711	COZINHEIRO	5965	29	SESE10
ANA CATARINA DOS SANTOS LIMA	18216	AUXILIAR EM SAUDE	5832	863	SS
ANA CELIA DA SILVA PRUDENTE	26554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	5874	1744	SESE10
ANA MARIA FARTOTE	4068	DESENHISTA	5942	2	STMU03
ANTONIO GONCALVES	14754	MOTORISTA	5970	85	SGMSAI06
ANTONIO MARCOS PERRELLA	4744	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	143	SDAS02
APARECIDA MARIA DA CONCEICAO DIAS	16148	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	1888	SESE10
ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	25692	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-NIVEL II	6017	6	SASPGCM
BENEDITO APARECIDO DE CASTRO	12996	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES	5978	8	SGMSAI06
CELIA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA	21817	BIBLIOTECÁRIO	5882	5	SCSC01
CELIA MARIA AVANCINI	8738	RECEPCIONISTA	5979	93	SS01
CELIO OLIVEIRA LEITE FILHO	2285	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	5939	67	SEL
CLARA TAKIMOTO	17442	MEDICO VETERINARIO	5844	15	SS02
CLAUDETE FERNANDO DA SILVA	11920	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	1926	SESE10
DELMA ANTONIA SILVA RIMONATTO	3898	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	5939	86	SJU01
DENISE MARIA ESTEVES MARTUSCELLI PEREIRA	7856	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	230	SESE10
DIONE GOMES DA COSTA	24212	ESPECIALISTA EM SAUDE	5829	163	SS19

DORALICE ANTUNES DE CARVALHO BUENO	10076	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	1969	SESE10
EDNA ALVES	15554	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	255	SESE10
ELIANA SANTA MARION ANACLETO	17291	RECEPCIONISTA	5979	136	SS01
ELVIS PEREIRA DA SILVA	17601	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	366	SSP01
EMILIA AKEMI NISHI KONNO	39441	MEDICO PEDIATRA AMBULATORIAL	6056	1010	SS
EULINA DE OLIVEIRA	34376	BIBLIOTECARIO	5882	12	SCSC01
EVELYNE JACQUELINE JOSPIN	14284	ESPECIALISTA EM SAUDE	5829	145	SS
FRANCISCO SEGURA LAZARO	18407	MOTORISTA	5970	230	SGMSAI06
HELOISA HELENA SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO	10983	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL	6037	79	SS
INES APARECIDA FRANCO DE MATOS	31000	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	1218	SESE10
IRACEMA MARIA DOS SANTOS SILVA	6825	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	351	SESE10
IRENE DE FATIMA SOUSA	13500	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	5873	47	SS
IRENE RODRIGUES DE SOUZA	4531	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	360	SESE10
IZILDINHA CARDOSO DA SILVA DE MORAES	22301	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	358	SESE10
JACIRA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	4066	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	5939	136	SM
JAIR PEREIRA DA SILVA	19736	MOTORISTA	5970	267	SGMSAI06
JOAO PERES	7286	CIRURGIAO DENTISTA	5839	103	SS
JOAQUIM CANDIDO DE LIMA	15817	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	592	SESE10
JOSE CARLOS DA SILVA	1849	ASSISTENTE DE GESTAO PÚBLICA	5939	152	SF01
JOSE CARLOS DE MAGALHAES	11414	MOTORISTA	5970	310	SGMSAI06
JOSE GERALDO DA SILVA	8089	GUARDA III	5078	168	SASP
JOSE GOMES CAVALCANTE	8378	LIDER DE GRUPO III	5242	87	SM01
JOSE LUIZ BIZELLI	14979	MOTORISTA	5970	363	SGMSAI06
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	13115	MOTORISTA	5970	373	SGMSAI06
JUAN RUIZ LOPES FILHO	5981	GUARDA III	5078	195	SASP
LAERCIO ANASTACIO DE BASTOS	32466	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-NIVEL I	6016	30	SASPGCM
LEONICE APARECIDA DOS SANTOS MENDES	11295	COZINHEIRO	5965	308	SESE10
LEONOR MARIA DA SILVA ALMEIDA	25686	AUXILIAR DE COZINHA III	5039	82	SS19
LIDIA PEDRO FIRMINO	11936	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	2111	SGE02
LUCIA BENEDITA ANACLETO	15995	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	5206	28	SESE10
LUCIA HELENA PALAZZIN MACHADO	13142	DIRETOR DE ESCOLA	5393	43	SESE10
LUCIA MARIA DOS SANTOS	7432	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	2118	SGE02
LUZIA YOKO MURATA BARBOSA	26054	ENFERMEIRO	5840	124	SS01
LUSIA APARECIDA DE SOUZA	19704	CIRURGIAO DENTISTA	5839	125	SS
LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	9191	SERVENTE III	5118	4	SGE02
MADALENA YOKO WATANABE	27327	ENFERMEIRO	5840	88	SS01
MARCIA ARJONA CAVALCANTI	22098	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	450	SESE10
MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	8633	PEDAGOGO	5601	19	SESE12
MARIA DE LOURDES DA SILVA	43662	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5871	443	SS
MARIA ESTELA EVANGELISTA ANTICO	4781	ASSISTENTE DE GESTAO PÚBLICA	5939	199	SS19
MARIA GORET DE OLIVEIRA	18967	AUXILIAR EM SAUDE	5832	222	SS
MARIA LUISA BUOSI DIAS	16756	AUXILIAR EM SAUDE	5832	244	SS
MARIA MARQUES DA SILVA	14799	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	538	SESE10
MARILEIDE OLIVEIRA NUNES	24047	ESPECIALISTA EM SAUDE	5829	34	SS19
MARILENE CARVALHO PINTO	4538	SUPERVISOR	5534	31	SGMSAI01
MARISA CATARINA DELORENZO	12474	PSICOLOGO ESCOLAR	5747	8	SESE09
MARISA PEREIRA FERNANDES	49804	AUXILIAR EM SAUDE	5832	1117	SS
MARLI PIRES DE FREITAS SANTOS	34961	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	4222	SESE10
MARLY RODRIGUES DE SOUZA	12917	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	5907	73	SEL
MILTON ALVES	4603	GUARDA III	5078	243	SASP
NATALINO BENTO	12109	MOTORISTA	5970	481	SGMSAI06
NEIDE TEREZINHA DE JESUS COX	20845	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	2335	SGE02
NEUSA MARIA ALVES	24548	GUARDA CIVIL MUNICIPAL NIVEL II	6017	39	SASPGCM
NOEMI DA SILVA NASCIMENTO	29719	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	1629	SESE10
NOEMIA BIZERRA ALVES DA CUNHA	12868	ENFERMEIRO	5840	64	SS01
NORBERTO BARBATO FRAZZO VITAL	4179	ANALISTA DO ESCRITORIO DO PLANO DIRETOR	5880	3	SDU01
PAULO DIAS	15577	AUXILIAR OPERACIONAL	5961	1053	SM01
REGINA DE FATIMA RONQUI	20381	ASSISTENTE DE GESTAO ESCOLAR	5938	148	SE
RITA DE CASSIA PEREIRA DE JESUS	24906	AUXILIAR EM SAUDE	5832	742	SS
ROBERTO APARECIDO CARDOSO	4743	GUARDA III	5078	281	SASP
SANDRA PADILHA SOBRAL	8686	RECEPCIONISTA	5979	311	SAR03
SARAH ELIZA ZIMIANI BARBANTI PAZIN	32194	AUXILIAR EM SAUDE	5832	56	SS
SELMA RODRIGUES SANTANA	29546	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	1509	SESE10
SILVANA DE PAULA MORENO	5169	ASSISTENTE DE GESTAO PÚBLICA	5939	270	SF02
SILVANA MARA FAUSTA MOLINA	14245	RECEPCIONISTA	5979	319	SS01
SIRLENE APARECIDA BARDUCHI	35355	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	5706	442	SESE10
SUZILEI SATIE KIDA	7821	ESPECIALISTA EM SAUDE	5829	261	SS01
TEREZA NAZARETH ARRAYS DO PRADO	24790	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	5874	63	SESE10
VALDENICE VIEIRA JUPY	21462	GUARDA III	5078	105	SASP
VANDERLEI PINHEIRO	18634	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES	5978	158	SGMSAI06
VERA LUCIA ARRELARO DE SOUZA	6198	RECEPCIONISTA	5979	342	SO01
WAGNER RIBEIRO CAMPOS	6754	ASSISTENTE DE GESTAO PÚBLICA	5939	285	SDU04
WLAUMIR DI PACE TOZARELLI	13112	MOTORISTA GUINCHEIRO	5971	32	SGMSAI06
ZELIA BRASILIA DE OLIVEIRA	6343	ASSISTENTE DE GESTAO PÚBLICA	5939	298	SDCETI03

**PORTARIA Nº 101/2023-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, e o constante no inciso II, do artigo 27, a alínea "g", do inciso II, do artigo 206, ambos da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, bem como, no inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a edição da **Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 que autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário PDV aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 39.027/2022;**

**Considerando o 10º grupo de servidores, compreendidos na faixa etária entre 62 anos, 03 meses e 12 dias a 63 anos, 03 meses e 09 dias e remanescentes;**

**1-INDEFERE:** o pedido de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, dos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

SERVIDOR	MATRICULA	MOTIVO
ALVARO LUIS JOSE ROMAO	4213	Não atendimento ao requisito estabelecido no artigo 8, do Decreto Municipal nº 39.027/2022.
DANIELLE DE CASTRO CELLOS	13757	Não atendimento ao requisito estabelecido no artigo 19, do Decreto Municipal nº 39.027/2022.
EUDES ALVES CARDOSO	42547	Desistiu
FABIO ROBERTO DE MORAES VIEIRA	3393	Não atendimento ao requisito estabelecido no artigo 19, do Decreto Municipal nº 39.027/2022.
IVALDIR JOSE CASTILHO	20005	Não atendimento ao requisito estabelecido no artigo 19, do Decreto Municipal nº 39.027/2022.
MARTA KUMUCHIAN BRAGA	8156	Desistiu
MARTA MARIA MACEDO	30951	Desistiu
OSWALDO AUGUSTO DOMINGUES FILHO	35311	Desistiu
VALDENICE BATISTA DA CRUZ PEREIRA BELTRAN	9282	Desistiu

2-Os servidores que discordarem quanto ao contido nesta Portaria e desejarem interpor recurso, deverão entregar o pedido no período de 01 a 03.03.2023, junto aos Agentes de RH de sua unidade.

3-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 102/2023-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

**DETERMINA** a contar de 01.03.2023, a evolução dos servidores abaixo, conforme segue:

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
75942	KÁTIA JAYANE DE FRANCA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74847	KATIANE LIESS CARLOS DA SILVA LOPES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
75936	MARISTELA RODRIGUES SCARAVELLI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74149	PRISCILA DE SOUZA CORADI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
73986	RIVANIA FERREIRA GALVAO RODRIGUES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
74166	TAIS MORENO MAZZIERI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
74228	GISELE CORREA ALMEIDA SOARES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 1	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5
74180	GREICE BEZERRA DE CARVALHO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 1	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5
76038	VALERIA DA SILVA BEZERRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 1	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5
76038	VALERIA DA SILVA BEZERRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8

**PORTARIA Nº 103/2023-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

**DETERMINA** a contar de 01.03.2023, a evolução dos servidores, conforme Anexo Único, que acompanha a presente Portaria.

**ANEXO ÚNICO  
DIRETOR DE ESCOLA**

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
27376	JACQUELINE MIRANDA SOARES DE NOBREGA	TABELA IV/GRAU F, REF. 6	TABELA IV/GRAU F, REF. 7

**PEDAGOGO**

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
13249	MIRIAM TEIXEIRA DE SOUZA	TABELA IV/GRAU I, REF. 10	TABELA IV/GRAU I, REF. 11

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Código	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
31869	ADRIANA DE OLIVEIRA GARCEZ BIASOTTO	TABELA II-A/GRAU C, REF. 9	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10
49531	ADRIANA HOLLAIS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
42372	ADRIANA ROLIN DE MORAES FERNANDES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
61152	ADRIELLE CRISTINA MELO PEDRO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
42980	ALINE CRISTINA BRAZ PESSOA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
32490	ANA CRISTINA AMADEU PINHO	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
58547	ANA LUCIA SANTANA DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
49576	ANDRE BRITTO DE ARAUJO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
58288	ANDREIA APARECIDA DA COSTA DIRENZO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
36135	ANDREIA BENTO DA SILVA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11
31863	ANDREIA SILVIA DE ARAUJO FACHINI	TABELA II-A/GRAU C, REF. 9	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10
34557	ANTONIO CARLOS BONFIM DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
25248	CARMEM SILVIA CHAVIER DE AZEVEDO	TABELA II-A/GRAU F, REF. 9	TABELA II-A/GRAU F, REF. 10
68065	CIBELE FELIX DE NOVAES FIRMO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
64324	CINTHIA COMINATO THEODORO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
49894	CLAUDETE FELISBERTO ARTACHO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
68018	CLAUDETE RICARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
22642	CLAUDIA REGINA PISSUTO DA CONCEICAO	TABELA II-A/GRAU G, REF. 14	TABELA II-A/GRAU G, REF. 15
31941	CLEIDE NEVES DA SILVA SANTOS	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13
57673	CREMILDA LUZIA VENTURINI KNUPP	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
36329	CRISTIANE AMANCIO DAS CHAGAS ALBA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 8	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9
16621	CRISTIANE FURINI	TABELA II-A/GRAU I, REF. 11	TABELA II-A/GRAU I, REF. 12
54315	DAISY MARGARETH REZENDE DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
42774	DANIELA PARRA ACACIO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
58449	DENISE SALES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
21033	DOROTI NAOMY HATAE	TABELA II-A/GRAU G, REF. 11	TABELA II-A/GRAU G, REF. 12
36702	DUCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
34265	EDILENE SCHUNEMANN CONDE DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
38330	ELAINE CRISTINA DA SILVA ABREU	TABELA II-A/GRAU B, REF. 12	TABELA II-A/GRAU B, REF. 13
45637	ELIANE RODRIGUES SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
31478	ELZA FLORENCIO DE AZEVEDO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 9	TABELA II-A/GRAU D, REF. 10
36315	EUNICE CARDOSO DA SILVA SANTOS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13	TABELA II-A/GRAU C, REF. 14
54790	FERNANDA VEDROSSI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
66880	FRANCISCA MARIA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
38311	GABRIELA FERNANDA DA SILVA COSTA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 12	TABELA II-A/GRAU B, REF. 13
66912	GESSE DE MELO XAVIER	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
58343	GIRLANE MARIA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
55616	GRAZIELE DE CARVALHO BARBOSA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
58505	INES PATRIA LEO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
32365	IVANILDA MARIA DE ARAUJO DIAS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11
33953	IZABEL ADRIANA GOMES RIBEIRO MARTINS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11
51331	JOELMA ROCHA DE CARVALHO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
34189	JULIANA PORTELLA DE FREITAS	TABELA II-A/GRAU D, REF. 9	TABELA II-A/GRAU D, REF. 10
42368	JULIANE APARECIDA FERREIRA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6	TABELA II-A/GRAU B, REF. 7
66846	JULY FRANCISCO SANTOS SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
42938	JUSSARA DA CONCEICAO ANSELMO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
23837	KARIN DEGENHARD BOMBO	TABELA II-A/GRAU F, REF. 4	TABELA II-A/GRAU F, REF. 5
54018	KARINE JACOMINI BRANDAO DE CAMPOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
42175	KATIA CILENE MARTINS BISPO MANDINGA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
38612	KATIA DAS NEVES RAIMUNDO	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
51854	KAZUMI SASAO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
50354	KELLY APARECIDA MARINHO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
58363	KELLY CRISTINA SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
49828	KELLY YUKI KOMORI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
66857	LEILA SHAINNY DOS SANTOS BARROS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
55631	LILIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
43984	LILIANE SALES PASSARELLA COSTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
42264	LINDINALVA BARBOZA DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
49227	LUCELIA BENTO MAIA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
67350	LUCIENE MARTINS DE LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
31385	LUSINETE ZACARIAS OLIVEIRA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13
66			

38217	VANESSA APARECIDA DA SILVA CONCEICAO	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11
44835	VANESSA FERNANDES DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
55306	VANUSA CHAGAS PAIM	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
51069	VIVIANE SILVA SOUSA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
59546	WILSON SANTOS DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Código	Nome	Enquadramento Atual	Enquadramento Atual
34662	ADERLANIA GOMES DE MOURA	TABELA I-C/GRAU C, REF. 10	TABELA I-C/GRAU C, REF. 11
45850	ADRIANA PAIVA SILVA DE ALMEIDA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
50351	ANDREIA SANTANA EMYGIDIO BARBERAN	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
58284	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
56730	ARIANA DE LIMA MOLINA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
64319	BEATRIZ APARECIDA DE ANDRADE MANOEL	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
41223	CAMILA ELAINE DE PAULO CAMPOS	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
41998	CARINA SOUTO GUEIROS PEREIRA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
41957	CLEONICE DA SILVA VASCONCELOS DOS REIS	TABELA I-C/GRAU B, REF. 6	TABELA I-C/GRAU B, REF. 7
50404	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
53014	DANIELA RUBINO DE SOUZA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
41965	DANIELA VIEIRA DE MENDONCA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
53662	EDINEIDE DE SOUSA REIS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
42624	ELAINE LIMA DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
61248	ELIANE ELIZETE DE LIMA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
57701	ELISANGELA DE CARVALHO SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
51702	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA BOMFIM	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
42046	ELISETE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10	TABELA I-C/GRAU B, REF. 11
48145	ERICA APARECIDA GIORGI SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
58194	ESTER PEREIRA SANTANA DOS SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
64320	FABIANA GOUVEIA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
33761	FABIANA RIBEIRO OLIVEIRA LOVATO	TABELA I-C/GRAU C, REF. 10	TABELA I-C/GRAU C, REF. 11
42034	FERNANDA ALVES DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
43084	FERNANDA DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
58159	FERNANDA PEREIRA VARGAS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
37476	GRASIELY BRAGA CAMPOS COSTA	TABELA I-C/GRAU C, REF. 10	TABELA I-C/GRAU C, REF. 11
56725	ISALIE BRAGATTI GOMES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
33914	IVANILDA AMORIM MILANI	TABELA I-C/GRAU C, REF. 10	TABELA I-C/GRAU C, REF. 11
45586	JESSICA DANIELLE PINTO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
48424	JOANA D ARC MACHADO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
41095	JULIANA SEVERO BARBOSA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6
53758	KATHERINE CHAMON	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
56871	KATIA TORRENTE DE SOUZA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
50687	LUANA NACIO DE PINHO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
45830	LUCIANE PORTO CAMPAGNOLI	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
58243	MAGALI APARECIDA MUSTO RIOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
50633	MARIA ALVANI PEREIRA MARTES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
43881	MARIA AURELIA DA SILVA DANTAS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
59692	MARIA CRISTINA FILHO DE OLIVEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
41355	MARIA JOSE BASTOS BISPO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 5	TABELA I-C/GRAU B, REF. 6
50167	MARIA JOSE DOS SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
34279	MARIA MARGARIDA FRANCA DA SILVA ALMEIDA	TABELA I-C/GRAU D, REF. 14	TABELA I-C/GRAU D, REF. 15
50634	MARISETE BORGES DOS SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
54625	PAMELA VANESSA CARLOS COSTA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
57142	RAPHAELA DOS SANTOS TELEFORO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
42626	REGIANE NOBREGA BARBOSA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
36710	REGINA SANDRA ALVES FERNANDES	TABELA I-C/GRAU C, REF. 11	TABELA I-C/GRAU C, REF. 12
32485	RENATA APARECIDA MARIOT	TABELA I-C/GRAU C, REF. 8	TABELA I-C/GRAU C, REF. 9
51540	RENATA DE SOUZA GOMES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
61164	ROSANGELA ALVES MALAQUIAS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
66885	ROSANGELA FREIRES DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6
42650	ROSELI DORNINGAS DA CRUZ	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
41968	SANDRA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
39290	SANDRA LUZIA CAVALCANTI	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
42419	SANDRA REGINA DANTAS SANTOS	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
42634	SELMA APARECIDA DA SILVA LEITE	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
28010	SEVERINA ARCELINA DA SILVA	TABELA I-C/GRAU E, REF. 8	TABELA I-C/GRAU E, REF. 9
46381	SILMARA BREZZAN SILVA DO CARMO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
42040	SILVANA MARIA SOARES DE MIRANDA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
51506	SIMONE ALMEIDA SANTOS DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
33027	SINEIDE MARIA DE SALES TITO	TABELA I-C/GRAU D, REF. 12	TABELA I-C/GRAU D, REF. 13
41997	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PINTO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
51457	SUELI SILVA GUEDES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
41400	TELMA APARECIDA LUCAS	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
50350	VALERIA APARECIDA BERNEGOSSO SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
54104	VERA CRISTINA COSTA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
39116	VIVIAN GADELHA SANTOS DE SA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10	TABELA I-C/GRAU B, REF. 11
45844	VIVIANA SIQUEIRA DE SOUZA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
36905	ZANANDREA RENZI	TABELA I-C/GRAU C, REF. 15	TABELA I-C/GRAU C, REF. 16

**PORTARIA Nº 104/2023-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

**RESOLVE:**

- 1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Cintia Aparecida Casagrande** (código 27363), **Agente de Administração "C"**, lotado na Secretaria de Educação, com a redução de 2 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial.
- 2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**PORTARIA Nº 105/2023-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 441/2023-GP, no que diz respeito ao nomeado Danilo Wellington de Souza Monteiro (384), para fazer constar que deverá atuar no Departamento de Informática e Telecomunicações - DIT, devendo o mesmo entrar em contato com o DRH, através do e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br.

**PORTARIA Nº 106/2023-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1- 423/2023-GP, no que diz respeito ao torna sem efeito da convocada Leticia Barbosa Kaubatz, para fazer constar que a lotação correta é SS16;
- 2- 424/2023-GP, no que diz respeito ao torna sem efeito das convocadas Munira Khaled e Rosa Miyasato Decina, para fazer constar que a lotação correta é SS19;
- 3- 424/2023-GP, no que diz respeito ao torna sem efeito da convocada Catia Cristina Andreotti de Castro, para fazer constar que a lotação correta é SS01;
- 4- 2.162/2020-GP, no que diz respeito ao servidor Fabio Pereira da Costa (código 68543), para fazer constar que, a contar de 01.03.2023, a concessão de Jornada Especial de Trabalho se dará no início da jornada;
- 5- 096/2023-SGE, no que diz respeito ao servidor Wilson Carlos Ribeiro Santos (código 68708), para fazer constar que a concessão de Jornada Especial de Trabalho se dará no término da jornada.

**PORTARIA Nº 107/2023-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o constante no inciso II do artigo 27, a alínea "g" do inciso II do artigo 206, ambos da Lei Municipal nº 7.550/2017, bem como no inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- 1- A presente Portaria possui finalidade de instituir prazos constantes dos termos do Decreto nº 39.956/2023, o qual dispõe sobre normas para controle e registro de frequência aos servidores da Administração Pública Direta, aplicando-se aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como, aos servidores submetidos ao Regime Jurídico Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos, previsto na Lei Municipal nº 1.429 de 19 de Novembro de 1968.
- 2- Considerando o contido no inciso I do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 39.956/2023, fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de apontamento, para que sejam inseridas as marcações em sistema informatizado de registro de ponto daquelas constantes de folha de frequência.
- 3- Considerando o contido no inciso II do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 39.956/2023, fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data do efetivo pagamento, para envio de documentos para tratamentos de substituições ou estornos, ocasionados por eventuais ausências de tratamentos ou tratamentos indevidos do ponto.
- 4- Considerando o contido no inciso V do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 39.956/2023, fica estabelecido o prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de apontamento, para entrega das folhas de frequência originais, após a devida inserção das marcações em sistema informatizado de registro de ponto.
- 4.1- Somente serão aceitas folhas de frequência emitidas pela Seção Técnica de Controle de Frequência. Qualquer outro documento não oficial não será recebido e as marcações serão desconsideradas no sistema de Ponto Eletrônico.
- 5- Considerando o contido no artigo 9º do Decreto nº 39.956/2023, aplicar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data do 1º pagamento após o retorno ao trabalho, para envio de documentos para tratamentos de substituições ou estornos, ocasionados por eventuais ausências de tratamentos ou tratamentos indevidos do ponto, inclusive, no que se refere aos questionamentos dos casos apurados no último pagamento anterior ao efetivo afastamento.
- 6- Considerando meses em que o calendário de fechamento de folha de pagamento, seja reduzido em virtude de feriados ou pontos facultativos, a datas previstas nos itens 2 e 4, poderão sofrer adequações que serão notificadas através de envio de cronograma aos agentes de Rh de cada Secretaria.
- 7- Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à data de sua publicação.

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 44.030/2017**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e F & C ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA.**  
**Objeto:** Locação do imóvel sito na Rua Cônego Ezequias, n.º 317, Vila Rosália, Guarulhos/SP.  
**Finalidade:** Instalação do **SRT CAPS Região de Saúde - Cantareira II**  
**Prazo:** 60 (sessenta) meses  
**Valor:** O preço do aluguel mensal será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)  
**Pasta ordenadora:** Secretaria da Saúde

**Descarte correto de medicamentos**

**Leve o medicamento sem uso ou vencido a uma unidade de saúde do município.**



**f PrefeituraGuarulhosOficial**  
**@prefguarulhos**

**@PrefeituraGuarulhosOficial**  
**www.guarulhos.sp.gov.br**

## SECRETARIA DE GESTÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2022-SGE01, Processo nº 56.614/2022 e Requisição nº 017/2023-SJU **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 01/2023-SGE01.

- 12º LUANA BARSANI FRANCA
- 13º MARIA DE JESUS BARROS
- 14º IAGO DE MOURA SANTOS
- 15º NIKOLAS SAMIR DA SILVA VIEIRA
- 16º ENZO MARTINS DE OLIVEIRA MENEZES
- 17º CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO
- 18º ANDREA SUZANI DE SOUSA TRINDADE
- 19º GABRIELA DE OLIVEIRA SOARES
- 20º FERNANDA DE MORAIS
- 21º LUCAS MARTINS
- 22º HILQUIAS SANTOS FREIRE FILHO
- 23º BRUNA RAMOS VENANCIO
- 24º YASMIN PRADO PUGLIA
- 25º SAUL LAZARO GONÇALVES SILVA

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- \* RG;
  - \* CPF;
  - \* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2022-SGE01, Processo nº 56.614/2022 e Requisição nº 018/2023-SJU **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 01/2023-SGE01.

- 5º BEATRIZ KAUFFMANN SANTOS DA SILVA
- 6º KARYNNA REIS SANTANA
- 7º PALOMA CAIPPES GOMES
- 8º LUCAS VINCE MARTINEZ

Devido encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- \* RG;
  - \* CPF;
  - \* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo nº. 7255/2023, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção On-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários do curso especificado no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 01/2023-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.
- 1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
2. DO ESTÁGIO
- 2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino superior, regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.
- 2.2. Os estagiários deverão desenvolver atividades conforme as atribuições do Anexo II deste Edital.
- 2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo os servidores da Prefeitura de Guarulhos.
- 2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando o ensino superior correspondente e definido no Anexo I deste Edital a partir do 3º semestre, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.
- 2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja vigente.
- 2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.
- 2.7. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.
- 2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de R\$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos).
- 2.7.2. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 2.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.
- 2.9. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.
- 2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.
- 2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação à distância.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:
  - 3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
  - 3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
  - 3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;
  - 3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
- 3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **17/02/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2023**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
  - 3.3.1. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
  - 3.3.2. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.4. O candidato deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
  - 3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
  - 3.4.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line.
  - 3.4.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.
  - 3.4.4. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

- 3.5. Não será deferida a inscrição que:
  - 3.5.1. for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
  - 3.5.2. estiver em desacordo com os requisitos deste edital;
  - 3.5.3. for efetuada fora do período fixado;
- 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.7. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
- 3.9. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.
- 3.10. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

#### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

##### NÍVEL SUPERIOR

##### PROVA Nº DE QUESTÕES

Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

Consulte o conteúdo programático no Anexo III.

- 4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente no período de **17/02/2023 até às 12:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 01/03/2023**, através do site do CIEE - [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).
  - 4.3. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.
  - 4.4. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
  - 4.5. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
    - 4.5.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatos@ciee.org.br](mailto:eucandidatos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
  - 4.6. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.
    - 4.6.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.6, esta não poderá mais ser acessada.
    - 4.6.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
  - 4.7. Ao acessar a prova, o candidato só poderá desconectar caso clique no campo Responder e sair da prova.
  - 4.8. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
  - 4.9. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
  - 4.10. O candidato que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
  - 4.11. Orientações antes do início da prova:
    - a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
    - b) Procure um local tranquilo e silencioso;
    - c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
    - d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
    - e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
    - f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
  - 4.12. Durante a realização da prova o candidato não poderá:
    - a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
    - b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
  - 4.13. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.11. e 4.12, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
  - 4.14. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
  - 4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.
- #### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 5.1. O candidato que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado do processo seletivo e os outros candidatos serão habilitados e classificados por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do candidato, as listas de classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
  - 5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:
    - 5.2.1. residir no município de Guarulhos;
    - 5.2.2. tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
    - 5.2.3. tiver a maior nota nas questões de Matemática;
    - 5.2.4. tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
    - 5.2.5. tiver a maior idade.
  - 5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.
- #### 6. DOS RECURSOS
- 6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **02 de março de 2023**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Prefeitura de Guarulhos (Edital **01/2023-SGE01**) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
  - 6.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **03 de março de 2023**, para o endereço [recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
  - 6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
  - 6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.
  - 6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
  - 6.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
  - 6.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
  - 6.8. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **17 de março de 2023**, através da internet, no site do CIEE: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).
  - 6.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **20 de março de 2023**.
  - 6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo
- #### 7. DA CONTRATAÇÃO
- 7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
  - 7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão do Município de Guarulhos.
  - 7.3. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

7.6. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do candidato neste Processo Seletivo de estágio.

#### 8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

8.4. O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.4. deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

8.4.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.4.6. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

8.4.6.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

8.4.7. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.5. Aos candidatos abrangidos pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrita no Anexo II.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará o conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.2. A Secretaria Municipal de atuação do estagiário poderá, a qualquer tempo, desligar o estagiário que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.

9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

9.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.8. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **24 de março de 2023**.

9.8.1. Para os candidatos classificados, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

9.9.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.10. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

#### 9.10.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 9.10.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, em 09 de fevereiro de 2023.

**Adam Akihiro Kubo**

Secretário de Gestão

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS

ÁREA	VAGA
ARQUITETURA E URBANISMO	1
ENGENHARIA CIVIL	1

#### ANEXO II

#### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

#### ARQUITETURA E URBANISMO

- Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;
- Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- Diagramação de projetos para plotagens;
- Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;
- Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;
- Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- Atividades de apoio administrativo;

IX. Outras atividades específicas da área.

#### ENGENHARIA CIVIL

- Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- Atendimentos técnicos;
- Elaboração de projetos de moradia econômica;
- Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;
- Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;
- Análise e encaminhamento de processos administrativos;
- Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- Atividades de apoio administrativo;
- Outras atividades específicas da área.

#### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

#### CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LUCIANA MEMENTO, convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer junto à Seção Técnica de Serviço Social e Previdenciário - SGE01.06.02, do Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, das 08h às 16h, para fins de regularização funcional referente ao Processo Administrativo 52.933/2022.

42228 LUCIANO FERREIRA LOPES

- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

#### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 004/2023-SJU04 (nº 002/2022-SSP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5454/2022.

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E R.N.T. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 46302.

COMPROMISSO: O SERVIDOR SE COMPROMETE A OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AO SERVIÇO PÚBLICO E O COMPROMISSO ASSUMIDO, EM ESPECIAL OS ITENS 6 E 7 DO INSTRUMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 02 ANOS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA

CORREGEDOR DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 005/2023-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10438/2022.

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A.C.G.L. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 63195.

COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 154/155.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 01 ANO A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA

CORREGEDOR DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA EDITAL 004/2023 - SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos do Inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 7974/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 39236/22, que a LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE, relacionada abaixo, foi CASSADA.

Nome	Licença	Processo	Motivo
Francisco Gomes Alves	2357	19172/2020	FALTA DE INTERESSE O.A Nº 3543/2023

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO aos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto ao Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente:
64176/2022	GUARULHOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA
56225/2022	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA

#### DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - SSP02.17

Pelo presente edital, fiquem os autuados identificados dos lançamentos das multas referentes aos Auto de Infração lavrados por descumprimento aos dispostos na Lei Municipal nº 7572/2017 e Decreto Municipal regulamentador nº 36305/2019, tratado através do Processo Administrativo que será arquivado, conforme seguem:

Processo Administrativo	Auto de Infração	Nome	Recibo de multa
44534/2022	4363	LUMAX REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA - ME	20231490004363001
44029/2022	4073	SERRANA REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA	20231490004073001

Arquivamento de processos administrativos autuados por requerentes, após todos os atos administrativos e providências quanto ao solicitado no protocolado, conforme segue:

PA	ANO	REQUERENTE
20811	2017	HEAL TINTAS E VERNIZES LTDA ME
63311	2019	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
17685	2020	ETECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

24478 2021 TFX ILUMINAÇÃO INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA  
 47064 2022 RAIA DROGASIL SA  
 49050 2021 SONARTE SOCIEDADE NACIONAL DE ARTEFATOS METALURGICOS EIRELI  
**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6238 - LAVRADO EM 15/09/2022**  
 AUTUADO: ERIC MACEDO LOCATTI (LOCATTI REMOÇÕES DE ENTULIO E CAÇAMBAS)  
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 436- PONTE GRANDE  
 INFRAÇÃO DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.  
 PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.  
**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6239 - LAVRADO EM 15/09/2022**  
 AUTUADO: ERIC MACEDO LOCATTI (LOCATTI REMOÇÕES DE ENTULIO E CAÇAMBAS)  
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 436- PONTE GRANDE  
 INFRAÇÃO DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO XI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.  
 PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.  
**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 3139 - LAVRADO EM 02/10/2019**  
 AUTUADO: DERNOEL SILVA ALMEIDA  
 ENDEREÇO: RUA VICENTE DE PAULA Nº 22 VILA OPERÁRIA  
 INFRAÇÃO DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.  
 PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Reti-Ratificação nº 01, ao Termo de Colaboração nº 000224/2020-SESE08-RP

Art. 1º:

Onde se lê:

"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000224/2020-SESE03-RPP"

Leia-se:

"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000224/2020-SESE03-RPP"

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022-SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao subitem 15.4 do Edital nº 004/2022-SEL, que trata da chamada e seleção de organizações da sociedade civil de prática desportiva, para fomentar o desenvolvimento do esporte amador em Guarulhos, mediante a celebração de Termo de Fomento, tendo por objeto o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento nas modalidades especificadas, categorias masculino e feminino, com a finalidade de bem representar o município de Guarulhos em campeonatos, torneios, ou competições oficiais, organizados pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes, **TORNA PÚBLICO** que:

1) Da publicação do Resultado Preliminar do Edital em epígrafe, divulgado no Diário Oficial do Município, na edição de 14 de fevereiro de 2023, não houve a interposição de recursos, permanecendo, dessa forma, inalterado os resultados obtidos pelos proponentes.

2) Cumpridas todas as formalidades legais e prazos previstos no alusivo Edital, **HOMOLOGO** o resultado definitivo do processo de seleção de entidades de prática desportiva, para representar o município de Guarulhos. Assim, ficam os proponentes, das entidades selecionadas descritas no Anexo Único, **NOTIFICADOS** a entregarem na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2ª andar, bairro Macedo, a documentação prevista no subitem 16.1 do instrumento convocatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para a formalização do Termo de Fomento.

### ANEXO ÚNICO

Nº DO PROTOCOLO	NOME DA ENTIDADE	MODALIDADE ESPORTIVA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
001	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA WIMPRO MENORES GUARULHOS (AAWM)	FUTEBOL AMERICANO	49	SELECIONADA
002	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA WIMPRO MENORES GUARULHOS (AAWM)	ESPORTES PARA A TERCEIRA IDADE. CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	49	SELECIONADA
003	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA WIMPRO MENORES GUARULHOS (AAWM)	FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA MASCULINO	75	SELECIONADA
004	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GINÁSTICA (ACRORIT)	GINÁSTICA RÍTMICA, CATEGORIA FEMININO	54	SELECIONADA
005	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GINÁSTICA (ACRORIT)	GINÁSTICA ARTÍSTICA, CATEGORIA FEMININO	54	SELECIONADA
006	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GINÁSTICA (ACRORIT)	GINÁSTICA ACROBÁTICA CATEGORIA FEMININO	54	SELECIONADA
007	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS (ACISEG)	HANDEBOL, CATEGORIA FEMININO	53	SELECIONADA
008	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS (ACISEG)	HANDEBOL, CATEGORIA MASCULINO	57	SELECIONADA
009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-VÓLEI DE GUARULHOS (APROV/GUARU)	VOLEIBOL, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	66	SELECIONADA
010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-VÓLEI DE GUARULHOS (APROV/GUARU)	KICKBOXING, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	48	SELECIONADA
011	ASSOCIAÇÃO UNINDO FAMILIAS (ASUFAM)	JUDÔ, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	44	SELECIONADA
012	ASSOCIAÇÃO UNINDO FAMILIAS (ASUFAM)	KARATÊ, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	44	SELECIONADA
013	ASSOCIAÇÃO UNINDO FAMILIAS (ASUFAM)	ATLETISMO, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	53	SELECIONADA
014	INSTITUTO ESTRELA DE GUARULHOS	FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA FEMININO	84	SELECIONADO
015	INSTITUTO ESTRELA DE GUARULHOS	FUTEBOL DE AMPUTADOS, CATEGORIA MASCULINO	75	SELECIONADO
016	INSTITUTO ESTRELA DE GUARULHOS	FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	75	SELECIONADO
020	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL APAGE	NATAÇÃO, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	46	SELECIONADA
021	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL APAGE	TÊNIS DE MESA, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	46	SELECIONADA
022	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL APAGE	BASQUETEBOL, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	47	SELECIONADA

## SECRETARIA DE CULTURA

### DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

Edital nº 01/2023

**TESTE DE PROFICIÊNCIA E SELEÇÃO PARA INGRESSO NA ORQUESTRA JOVEM DE GUARULHOS**

O Diretor do Conservatório Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para o teste de proficiência e seleção de novos integrantes da Orquestra Jovem de Guarulhos, de acordo com a Lei n. 5944/03.

#### 1 - DAS VAGAS

1.1.- O teste destina-se à seleção de estudantes de música que virão a integrar, como Bolsistas, o corpo da Orquestra Jovem de Guarulhos, como segue:

21 violinos

9 violas

8 violoncelos

5 contrabaixos

3 flautas

3 oboés

3 clarinetes

3 fagotes

3 trompetes

4 trompas

3 trombones

1 tuba

4 percussionistas

1 piano

4 Arquivistas/Montadores - Estagiários de composição e regência

1.2.- Os candidatos deverão estar preparados para realizar no mínimo 3 (três) ensaios semanais, com 3 (três) horas de duração cada, as segundas, quartas e sextas-feiras, em horários a serem distribuídos pelo Regente, conforme o programa de cada mês, além de concertos com horários e agenda pré-estabelecidos.

1.3.- Ao bolsista integrante da Orquestra Jovem conceder-se-á auxílio financeiro mensal de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), pelo prazo de um ano, prorrogável por até cinco anos, ou até que o mesmo complete 29 (vinte e nove) anos de idade.

1.4.- A manutenção da bolsa para o integrante da Orquestra Jovem estará condicionada à aprovação em testes de proficiência organizados a qualquer tempo, desde que solicitados pelo Regente à Direção do Conservatório Municipal de Guarulhos.

1.5.- A manutenção da bolsa para o integrante da Orquestra Jovem estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

#### 2.- DAS INSCRIÇÕES

2.1.- As inscrições ocorrerão de **24 de fevereiro a 10 de março de 2023** e se efetivarão mediante o preenchimento de formulário próprio disponível na página do processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: <http://orquestrasdeguarulhos.com/>

2.2.- Ao preencher e enviar o formulário a OJMG, o candidato receberá um e-mail com confirmação de sua inscrição. Posteriormente receberá em outro e-mail o código de registro do seu processo de inscrição e os detalhes de data e horário reservados à sua prova.

2.3.- São condições para a inscrição:

• Ter idade entre 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) anos;

• Não receber benefício de outro programa social do Município de Guarulhos;

• Comprovar ser estudante do instrumento ao qual concorre, e no caso de Arquivista/Montador, comprovar ser estudante de Composição e/ou Regência;

2.4.- Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do candidato em número de anos completados até o primeiro dia do ano em que ocorrer a inscrição para a seleção.

2.5.- Não serão aceitas inscrições condicionais extemporâneas via postal, internet ou fac-símile (fax).

2.6.- Em havendo necessidade de condições especiais para a prestação das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar.

#### 3. - DAS PROVAS

3.1 - No ato da prova o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

Cópia simples de RG e CPF ou CNH;

Cópia simples de comprovante de residência com CEP;

Impressão do e-mail com o código de registro do seu processo de inscrição;

- A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item anterior impedirá o candidato de realizar a prova;

3.2.- A seleção será realizada entre os dias **13 até 22 de março de 2023**, podendo ser estendido este período em caso de necessidade.

3.3.- A seleção constituir-se-á de prova prática, na qual será solicitada a todos os candidatos à vaga de instrumentista, a execução de uma obra obrigatória (concerto Clássico ou Romântico) e de excertos indicados na lista anexa específica para cada instrumento, disponíveis no site oficial.

3.4.- Para os candidatos às vagas de percussão, é solicitada uma peça de livre escolha, que poderá ser executada em qualquer dos seguintes instrumentos: Tímpanos, Caixa ou Xilofone.

3.4.1 - Para os candidatos às vagas de Fagote, Oboé e Piano, é solicitada uma obra de livre escolha.

3.5.- O Candidato à vaga de Arquivista/Montador:

3.5.1 - O estudante de Regência deverá apresentar na data agendada para a prova prática, registro em vídeo que comprove sua atuação profissional.

3.5.1.1 - A qualidade do vídeo e o seu bom funcionamento é de responsabilidade do candidato.

3.5.2.- O estudante de Composição deverá apresentar na data agendada para a prova prática, partituras impressas com composições ou arranjos de sua autoria.

3.5.2.1 - A qualidade do material impresso é de responsabilidade do candidato.

3.5.3.- Além da análise do material descrito nos itens anteriores, a seleção constituir-se-á de prova prática, devendo os candidatos, executarem uma peça de livre escolha em qualquer instrumento.

3.6.- Todos os candidatos deverão trazer um exemplar da peça obrigatória no dia do teste de seleção, para que a Comissão de Avaliação possa acompanhar a leitura da obra executada.

3.7.- Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.8.- Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

#### 4. - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Avaliação e Seleção e obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1.- Aprovação dos candidatos com nota mínima 7,0 (sete) pontos.

4.1.2. Entre os aprovados, primeiramente serão classificados os candidatos do Município de Guarulhos, dentro de cada especialização em ordem decrescente de nota final.

4.1.3.- Não havendo candidatos classificados do Município de Guarulhos, em número suficiente para o preenchimento das vagas, serão classificados os candidatos de outros municípios, em ordem decrescente de nota final.

4.2. O resultado geral será publicado no dia **24 de março de 2023**, através do Boletim Oficial de Guarulhos e divulgado no Site.

#### 5. - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1.- Em caso de igualdade de pontuação, para os candidatos a instrumentistas, terá preferência, sucessivamente:

• aquele que obtiver o maior número de pontos na interpretação da peça de livre escolha;

• aquele que obtiver o maior número de pontos na execução dos excertos;

• o candidato mais jovem.

#### 6. - DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1. - A admissão dos bolsistas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com as vagas disponíveis.

6.2. - Será constituída uma lista de suplência a partir da lista dos aprovados.

6.3. - O candidato selecionado será admitido mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, sendo que no caso de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá ser assistido por seu representante legal, declarando ter conhecimento das regras estabelecidas em lei.

6.4.- A não assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade na data prevista acarretará a perda da vaga, que será preenchida por ocupante da lista de suplência.

6.5.- O bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades na Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.

#### 7. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. - A participação da Orquestra Jovem não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura de Guarulhos.

7.2. - A inexistência e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.3. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso.

7.4. - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Boletim Oficial de Guarulhos, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

7.5.- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

Emiliano Patarra

Diretor do Conservatório Municipal de Guarulhos

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02

EDITAL DE AUTO DE MULTAS Nº 03/2023 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01) torna público o presente Edital, para constar o encaminhamento dos avisos de lançamentos abaixo relacionados, que serão enviados via correio aos autuados ou proprietários dos imóveis. A segunda via poderá ser emitida na

central de Atendimento ao Cidadão ou através do site (www.guarulhos.sp.gov.br). O prazo para recorrer dos mesmos é de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, após o que, implicará na inscrição dos débitos em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

**PA. 21567/2019**

Auto de Infração/NP nº 77272 - Lavrado em 20/03/2019  
Inscr. Cadastral: INC.IMOB. 8666510

**AVISO Nº 2023.165.77272**

**PA. 34427/2022**

Auto de Infração/NP nº 66515 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0213.00.000

**AVISO Nº 2023.416.66515**

**PA. 34427/2022**

Auto de Infração/NP nº 66516 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0213.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66516**

**PA. 34427/2022**

Auto de Infração/NP nº 66517 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0213.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66517**

**PA. 34427/2022**

Auto de Infração/NP nº 66518 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0213.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66518**

**PA. 34427/2022**

Auto de Infração/NP nº 66519 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0213.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66519**

**PA. 34437/2022**

Auto de Infração/NP nº 66530 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0273.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66530**

**PA. 34437/2022**

Auto de Infração/NP nº 66531 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0273.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66531**

**PA. 34437/2022**

Auto de Infração/NP nº 66532 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0273.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66532**

**PA. 34437/2022**

Auto de Infração/NP nº 66533 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0273.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66533**

**PA. 34431/2022**

Auto de Infração/NP nº 66520 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0233.00.000

**AVISO Nº 2023.416.66520**

**PA. 34431/2022**

Auto de Infração/NP nº 66521 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0233.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66521**

**PA. 34431/2022**

Auto de Infração/NP nº 66522 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0233.00.000

**AVISO Nº 2023.165-66522**

**PA. 34431/2022**

Auto de Infração/NP nº 66523 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0233.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66523**

**PA. 34431/2022**

Auto de Infração/NP nº 66524 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0233.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66524**

**PA. 34452/2022**

Auto de Infração/NP nº 66427 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.51.82.0001.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66427**

**PA. 34452/2022**

Auto de Infração/NP nº 66428 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.51.82.0001.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66428**

**PA. 34452/2022**

Auto de Infração/NP nº 66429 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.51.82.0001.00.000

**AVISO Nº 2023-165.66429**

**PA. 34452/2022**

Auto de Infração/NP nº 66430 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.51.82.0001.00.000

**AVISO Nº 2023-165.66430**

**PA. 34435/2022**

Auto de Infração/NP nº 66525 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0253.00.000

**AVISO Nº 2023.416.66525**

**PA. 34435/2022**

Auto de Infração/NP nº 66526 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0253.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66526**

**PA. 34435/2022**

Auto de Infração/NP nº 66527 - Lavrado em 26/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0253.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66527**

**PA. 34435/2022**

Auto de Infração/NP nº 66528 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0253.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66528**

**PA. 34435/2022**

Auto de Infração/NP nº 66529 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0253.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66529**

**PA. 34451/2022**

Auto de Infração/NP nº 66550 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.51.82.061.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66550**

**PA. 34451/2022**

Auto de Infração/NP nº 66426 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.51.82.061.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66426**

**PA. 33796/2022**

Auto de Infração/NP nº 66751 - Lavrado em 09/11/2022  
Inscr. Cadastral: 111.35.73.0670.01.001

**AVISO Nº 2023.414.66751**

**PA. 46217/2022**

Auto de Infração/NP nº 67175 - Lavrado em 19/08/2021  
Inscr. Cadastral: 111.31.38.0001.00.000

**AVISO Nº 2023.165.67175**

**PA. 13850/2022**

Auto de Infração/NP nº 67649 - Lavrado em 14/09/2022  
Inscr. Cadastral: 063.23.74.0001.01.000

**AVISO Nº 2023.165.67649**

**PA. 13850/2022**

Auto de Infração/NP nº 67648 - Lavrado em 14/09/2022  
Inscr. Cadastral: 063.23.74.0001.01.000

**AVISO Nº 2023.165.67648**

**PA. 34444/2022**

Auto de Infração/NP nº 66538 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0345.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66538**

**PA. 34444/2022**

Auto de Infração/NP nº 66539 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0345.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66539**

**PA. 34444/2022**

Auto de Infração/NP nº 66540 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0345.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66540**

**PA. 34444/2022**

Auto de Infração/NP nº 66541 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0345.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66541**

**PA. 34446/2022**

Auto de Infração/NP nº 66542 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.1091.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66542**

**PA. 34446/2022**

Auto de Infração/NP nº 66543 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.1091.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66543**

**PA. 34446/2022**

Auto de Infração/NP nº 66544 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.1091.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66544**

**PA. 34446/2022**

Auto de Infração/NP nº 66545 - Lavrado em 27/06/2022  
Inscr. Cadastral: 054.61.56.1091.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66545**

**PA. 918/2023**

Auto de Infração/NP nº 65359 - Lavrado em 03/11/2022  
Inscr. Cadastral: INSC. IMOB. 0095924

**AVISO Nº 2023.414.65359**

**PA. 4105/2023**

Auto de Infração/NP nº 66871 - Lavrado em 30/11/2022  
Inscr. Cadastral: 081.80.59.0048.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66871**

**PA. 55399/2022**

Auto de Infração/NP nº 65608 - Lavrado em 19/09/2022  
Inscr. Cadastral: 054.22.56.0236.00.000

**AVISO Nº 2023.165.65608**

**PA. 55397/2022**

Auto de Infração/NP nº 65609 - Lavrado em 19/09/2022  
Inscr. Cadastral: 054.22.56.0236.00.000

**AVISO Nº 2023.165.65609**

**PA. 63998/2022**

Auto de Infração/NP nº 65435 - Lavrado em 15/06/2022  
Inscr. Cadastral: 082.43.50.0186.02.000

**AVISO Nº 2023.165.65435**

**PA. 23932/2022**

Auto de Infração/NP nº 66490 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 131.14.51.0181.00.000

**AVISO Nº 2023.166.66490**

**PA. 764/2023**

Auto de Infração/NP nº 64839 - Lavrado em 29/11/2016  
Inscr. Cadastral: 071.35.01.0634.00.000

**AVISO Nº 2023.165.64839**

**PA. 24678/2022**

Auto de Infração/NP nº 66495 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2270.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66495**

**PA. 24676/2022**

Auto de Infração/NP nº 66487 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2288.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66487**

**PA. 24653/2022**

Auto de Infração/NP nº 66499 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2288.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66499**

**PA. 24675/2022**

Auto de Infração/NP nº 66494 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2288.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66494**

**PA. 24680/2022**

Auto de Infração/NP nº 66488 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2270.00.000

**AVISO Nº 2023.173.66488**

**PA. 24654/2022**

Auto de Infração/NP nº 66500 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2270.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66500**

**PA. 24674/2022**

Auto de Infração/NP nº 66486 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2304.00.000

**AVISO Nº 66486.173.66486**

**PA. 24650/2022**

Auto de Infração/NP nº 66498 - Lavrado em 05/05/2022  
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2304.00.000

**AVISO Nº 2023.165.66498**

#### **EDITAL DE AUTUAÇÕES Nº 04/2023 - SM00.06.02**

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01), torna público pelo presente Edital, as **AUTUAÇÕES** lavradas, nos termos abaixo indicados. O prazo para defesa das autuações, constante deste Edital, é de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, caso contrário implicará na aplicação de multa prevista na legislação vigente municipal.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66439 - LAVRADO EM 01/12/2022**

PA 7256/2023 **Em nome de:** JOSI SUGANO

**Inscr. Cadastral: 054.61.56.0746.00.000**

**Local:** Rua Dolomita s/n Lt.15 Qd.5 - Parque Primavera

**Infração:** ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 131 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66440 - LAVRADO EM 01/12/2022**

PA 7256/2023 **Em nome de:** JOSI SUGANO

**Inscr. Cadastral: 054.61.56.0746.00.000**

**Local:** Rua Dolomita s/n Lt.15 Qd.5 - Parque Primavera

**Infração:** ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 15 ARVORES COM DAP: 11 - 30 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66441 - LAVRADO EM 01/12/2022**

PA 7256/2023 **Em nome de:** JOSI SUGANO

**Inscr. Cadastral: 054.61.56.0746.00.000**

**Local:** Rua Dolomita s/n Lt.15 Qd.5 - Parque Primavera

**Infração:** ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 02 ARVORES COM DAP: 31 - 60 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66442 - LAVRADO EM 01/12/2022</**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69127** - LAVRADO EM 21/12/2022  
PA 8711/2023 **Em nome de:** TRANQUILIDADE CIA IMOBILIÁRIA  
**Inscr. Cadastral:** 092.84.83.0055.00.000  
**Local:** Rua Guaratinga nº 66 - Jardim Fátima  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 02 ARVORES COM DAP:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66449** - LAVRADO EM 02/12/2022  
PA 118/2023 **Em nome de:** Lilian Jacintho Pacheco  
**Inscr. Cadastral:** 054.61.56.0779.00.000  
**Local:** Rua Dolomita s/n Lt.13 Qd.5 - Parque Primavera  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 36 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66450** - LAVRADO EM 02/12/2022  
PA 118/2023 **Em nome de:** Lilian Jacintho Pacheco  
**Inscr. Cadastral:** 054.61.56.0779.00.000  
**Local:** Rua Dolomita s/n Lt.13 Qd.5 - Parque Primavera  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 04 ARVORES COM DAP: 11 - 30 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66443** - LAVRADO EM 02/12/2022  
PA 116/2023 **Em nome de:** Eni Pereira Lima e Jose Eromi Reis de Moraes  
**Inscr. Cadastral:** 054.61.56.0765.00.000  
**Local:** Rua Dolomita nº 429 Lt.14 Qd.5 - Parque Primavera  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 52 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66444** - LAVRADO EM 02/12/2022  
PA 116/2023 **Em nome de:** Eni Pereira Lima e Jose Eromi Reis de Moraes  
**Inscr. Cadastral:** 054.61.56.0765.00.000  
**Local:** Rua Dolomita nº 429 Lt.14 Qd.5 - Parque Primavera  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 06 ARVORES COM DAP: 11 - 30 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66445** - LAVRADO EM 02/12/2022  
PA 116/2023 **Em nome de:** Eni Pereira Lima e Jose Eromi Reis de Moraes  
**Inscr. Cadastral:** 054.61.56.0765.00.000  
**Local:** Rua Dolomita nº 429 Lt.14 Qd.5 - Parque Primavera  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 01 ARVORE COM DAP: 31 - 60 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66872** - LAVRADO EM 30/11/2022  
PA 64024/2022 **Em nome de:** F.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda  
**Inscr. Cadastral:** 081.80.59.01108.00.000  
**Local:** Av. Treze de Maio nº 33 - Salas 2404,2405,2406,2407  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 98 ARVORES COM DAP: 05-10CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66875** - LAVRADO EM 30/11/2022  
PA 64021/2022 **Em nome de:** F.R. Empreendimento Imobiliários Ltda  
**Inscr. Cadastral:** 081.80.59.0146.00.000 **Local:** Av. Treze de Maio nº 33 - Salas 2404, 2405, 2406, 2407  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 93 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66873** - LAVRADO EM 30/11/2022  
PA 64018/2022 **Em nome de:** F.R. Empreendimento Imobiliários Ltda  
**Inscr. Cadastral:** 081.80.59.0143.00.000  
**Local:** Av. Treze de Maio nº 33 - Salas 2404, 2405, 2406, 2407  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 1533 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66778** - LAVRADO EM 30/11/2022  
PA 64017/2022 **Em nome de:** F.R. Empreendimento Imobiliários Ltda  
**Inscr. Cadastral:** 081.80.59.0144.00.000  
**Local:** Av. Treze de Maio nº 33 - Salas 2404, 2405, 2406, 2407  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 223 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66777** - LAVRADO EM 30/11/2022  
PA 64010/2022 **Em nome de:** F.R. Empreendimento Imobiliários Ltda  
**Inscr. Cadastral:** 081.80.59.0148.00.000  
**Local:** Av. Treze de Maio nº 33 - Salas 2404, 2405, 2406, 2407  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 52 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66776** - LAVRADO EM 30/11/2022  
PA 64009/2022 **Em nome de:** F.R. Empreendimento Imobiliários Ltda  
**Inscr. Cadastral:** 081.80.59.0147.00.000  
**Local:** Av. Treze de Maio nº 33 - Salas 2404, 2405, 2406, 2407  
Infração: ART. 19 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR SUPRESSÃO DE 7 ARVORES COM DAP: 05 - 10 CM

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66431** - LAVRADO EM 03/10/2022  
PA 18464/2022 **Em nome de:** Assato Zinko  
**Inscr. Cadastral:** 084.51.13.0422.00.000  
**Local:** Rua Jacomo Jacobucci nº 145 - Vila Nossa Senhora de Fátima  
Infração: ART. 19 INCISO III DA LEI MUNICIPAL 7803/2019 POR NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 115179 DE 07/04/2021

#### EDITAL DE DESPACHO Nº 05/2023 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01), torna público a todos quanto o presente Edital virem, dele tomar conhecimento, ou interessar, o Despacho dos Processos Administrativos, conforme segue:

**PA 51893/2022** - BIOCARE AMBIENTAL EIRELI - foi **INDEFERIDO**, em 08/01/2023, o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 66676 lavrado em 02/09/2022.

**PA 55768/2022** - PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi **INDEFERIDO** em 09/01/2023 o pedido de prorrogação de prazo, porém foi deferido a solicitação de vistas nos autos

**PA 55767/2022** - PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi **INDEFERIDO** em 09/01/2023 o pedido de prorrogação de prazo, porém foi deferido a solicitação de vistas nos autos

**PA 55766/2022** - PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi **INDEFERIDO** em 09/01/2023 o pedido de prorrogação de prazo, porém foi deferido a solicitação de vistas nos autos

**PA 55765/2022** - PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi **INDEFERIDO** em 09/01/2023 o pedido de prorrogação de prazo, porém foi deferido a solicitação de vistas nos autos

**PA 55764 /2022** - PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi **INDEFERIDO** em 09/01/2023 o pedido de prorrogação de prazo, porém foi deferido a solicitação de vistas nos autos

**PA 55763/2022** - PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi **INDEFERIDO** em 09/01/2023 o pedido de prorrogação de prazo, porém foi deferido a solicitação de vistas nos autos

**PA 55644/2015** - MARIO BATISTA CARAÇA SOBRINHO, foi **DEFERIDO** em 31/01/2023, o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 110227 lavrada em 03/09/2015

**PA 26454/2016** - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA CATARINA, foi **DEFERIDO** em 01/02/2023 o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 64773 de 26/04/2016

**2774/2023** - THIAGO BELLEZZO - foi **INDEFERIDO**, em 02/02/2023, o pedido de cancelamento referente ao Auto de Infração nº 66728 lavrado em 04/11/2022, mantendo-se o mesmo.

**PA 54686/2022** - SENDAS DISTRIBUIDORAS S/A - foi **DEFERIDO**, em 09/02/2023, o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 115182 de 13/10/2022

**PA 59379/2022** - LUIZ FERNANDO DE ABREU SODRE SANTORO - foi **DEFERIDO**, em 06/02/2023, o pedido de cancelamento referente ao Auto de Infração nº 89126, lavrado em 19/10/2022

**PA 4555/2023** - MATHEUS VIEIRA REIS - foi **INDEFERIDO**, em 15/02/2023, o pedido de cancelamento referente ao Aviso nº 2021.165.65778 mantendo-se o mesmo.

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 025/2023-SASPGCM

De 27 de fevereiro de 2023.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 198 da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017 e com base no que dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais sancionado pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

#### RESOLVE:

**1 - CONCEDER a Medalha Comemorativa ao Vigenário** da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, nos termos do Decreto nº 34.558, de 17 de novembro de 2017, às autoridades e personalidades civis, abaixo relacionados:

Ord.	Ocupação	Nome
1.	Analista do Escritório do Plano Diretor	NORBERTO BARBATO FRAZÃO VITAL

**2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DO TRABALHO

#### PORTARIA Nº 003/2023-SR

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções das Autorizações de Fornecimento incumbidos do recebimento dos serviço/materiais, abaixo indicados:

**Autorização de Fornecimento nº:** 245/2023-SR

**P. A nº:** 8311/2023

**Empresa:** SUPREME COMERCIAL EIRELI

**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Pintura: Pincéis, Rolos, Lixas e Outros

**Gestor:** Aline dos Santos Lopes de Oliveira - CF 66252

**Fiscal:** Cleuseni Sales Ferreira - CF 34268

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De 23 de fevereiro de 2023.

**TONINHO MAGALHÃES**

Secretário do Trabalho

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria de Direitos Humanos torna público o Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração firmado com a ABRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Direitos Humanos, conforme segue:

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023-SDH AO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 01/2019-SDH PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5843/2019**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Direitos Humanos

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD

**OBJETO:** Aditamento o Termo de Colaboração nº 01/2019-SDH, em decorrência de adequações financeiras no Plano de Trabalho.

**VALOR DO TERMO: R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2023

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 006/2023-STMU

De 27 de fevereiro de 2023.

**LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** os princípios dos Direito Administrativos norteados da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar Gestores e Fiscais, responsável pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

#### Contratação de Empresa

**Nº PROCESSO:** 23661/2022

**CONTRATO:** 044101/2022-DLC

**EMPRESA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**CNPJ:** 00.360.305/0001-04

**OBJETO:** Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de Multas de Trânsito no padrão DENATRAN/FEBRABAN - Segmento 7.

**GESTOR TITULAR:**

- GEISA CRISTINA DOS SANTOS - CF: 54.301 CPF: 973.990.009-72

**GESTOR SUPLENTE:**

- MARCELUS MOREIRA - CF: 39.230 CPF: 184.132.618-67

**FISCAL TITULAR:**

- LUCAS FERREIRA FRAGA - CF 50.713CPF: 343.040.858-08

**FISCAL SUPLENTE:**

- CLAUDIA DA SILVA SANTOS - CF 28.315 - CPF 107.215.938-44

**Artigo 2º**- Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, 33.703, de 29 de setembro de 2016, 38.327 de 02 de setembro de 2021 e 38.328 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

**Artigo 3º** - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Artigo 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data da de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 001/2023-AMT

De 27 de fevereiro de 2023.

O Sr. **LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 37.958 de 15 de abril de 2021 e,

**CONSIDERANDO** que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP- 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,

**CONSIDERANDO** por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Credenciar** os Policiais Militares do 15º BPM/M - abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para

Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

NOME	RE	CPF
DAVID INACIO DA SILVA	110875-1	305.750.058-74
TIAGO ISRAEL DA SILVA	119385-6	301.843.878-29
WILKER SANTOS DA COSTA	100543-0	281.392.108-46
LUCILAINE ALVES DE MORAIS NASCIMENTO	100894-3	185.856.438-70
VAGNER MARINHO	109242-1	432.399.603-97
FELIPE APOLINARIO DOS SANTOS	130479-8	360.772.728-76
RODRIGO SOCIO DA SILVA E SÁ	154799-2	359.701.518-23
ELISABETE GOMES FIALHO	982440-5	262.207948-69
ALEXANDRE MELLO DE FREITAS	112275-4	274.947.448-51
BRUNO DE FREITAS RODRIGUES	149294-2	365.702.648-77
NATANAEL CAVALCANTE AFONSO	154275-3	383.713.738-48
ALEXANDRE PHELIPPE OLIVEIRA E SILVA TRUJILLO	155659-2	414.967.178-80
PEDRO HENRIQUE SANTOS ARAUJO	157185-A	401.057.488-70
TAIS DONON DO NASCIMENTO	182043-5	378.847.138-70
RUBENS DE FREITAS SANTOS JUNIOR	146978-9	003.874.645-06
FELIPE WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	139411-8	367.837.678-92
DANILO JOFFRE	153839-0	324.517.498-57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 058/2023-SS

De 23 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.820/2011, art. 28 que institui a Gratificação de Chefia de Plantão:

#### RESOLVE:

• Retificar os servidores relacionados às Portarias nº 040/2023-SS e 045/2023-SS designados para exercer a atividade de Chefia de Plantão Médico:

NOME	CF	CH
ADELMIS ISRAEL CURVELO CHOLES	52685	24h
ADNAN SALAHEDDINE FAYEZ AYOUB	37517	12h
ALESSANDRO RODRIGO CORREA	40970	12h
ALEXANDRE PEREIRA DE SANTA ROSA	55505	12h
ANDERSON FELIPE DIAS	61330	12h
ANTONIA LUCILEIDE RODRIGUES FERREIRA	68693	24h
ANTONIO WILKER LOURENCO	56432	12h
CAMILA CAETANO DE SOUZA	73832	24h
CAROLINA FIGUEIREDO MARMOL	73917	12h
CIBELE MARA BUENO MANNI	52080	12h
DANIELY DE JESUS SOUZA	72064	24h
ELISABETH DE SOUSA SOARES	37509	12h
FAUSTINO PERON	30828	12h
FRANCISCO SMID JUNIOR	17800	12h
GABRIEL MARIOTTE SOUTO	72094	12h
GUSTAVO ALBERTO FERNANDES	56374	24h
ISRAEL REICHTER	75881	12h
JOAO DIOGO PASCHOAL EL ORRA	61534	12h
JORGE MOISES CARDOZO CENTELLAS	30803	12h
JOSE ANTONIO GARCIA MENEGOLI	35651	24h
JULIAN CHAVES NIGHTINGALE	72913	12h
KELSEN PATRICIO PEREIRA	72790	12h
KELVIN PATRICIO PEREIRA	72844	12h
LARISSA FIGUEREDO DEL PIO LUOGO	66176	12h
LARISSA FIGUEREDO DEL PIO LUOGO	71904	12h
LEONIDAS FERRAO FILHO	41183	24h
LETICIA FIGUEREDO PIOLOGO	72892	12h
LINDIMAR BEZERRA RULIM	66467	24h
LUCIANA MAZZINI	60920	12h
LUCIANA ZELANTE AMBIEL MAGALHAES	68366	12h
LUCIANO BERZAGHI HERNANDES SESPEDES	47409	12h
MAGDA COSTA SILVA	46906	12h
MARCO ANTONIO SANTINON	54206	12h
MARIA DE FATIMA DE BARROS MONTEIRO	46887	24h
MARIA ELIZABETH ALVES	46917	12h
MARTA JACI GARRIDO MAGALHAES	58290	12h
OSORIO ALVES CORREA DE CASTRO LARA	50055	12h
PATRICIA OLIVEIRA CHAVES NIGHTINGALE	61339	12h
PAULO SERGIO PELEGRINO	29115	24h
PEDRO LOREDANO ARAUJO MENEZES DE SOUZA	66069	12h
RUDNEY AUGUSTO LUCIANO ICARDO	66027	12h
SILVANGELA MARTINS AUATT	30092	12h
TIAGO ESTEVAM DE ALMEIDA	60677	12h
UBIRACI MANOCHIO PEREIRA	50113	12h
VICTOR HUGO OLIVA VILLARROEL	70651	12h
VINICIUS RIBEIRO DO VALLE MOYA	73764	24h
WILLIAM ALVES DOS SANTOS PECANHA	70667	12h
WILSON JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	57316	12h

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:

PROCESSO: 54425/2022-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001302/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.. Assinatura: 23/02/2023. Objeto: Contrato de Fornecimento de Sustagen pó adulto para atender mandado judicial, no valor de R\$ 16.993,08 (dezesesseis mil novecentos e noventa e três reais e oito centavos.) por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:

PROCESSO: 36269/2022-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001102/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.. Assinatura: 23/02/2023. Objeto: Contrato de Fornecimento de Chocolate em pó solúvel para atender mandado judicial, no valor de R\$ 801,12 (oitocentos e um reais e doze centavos.) por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

#### AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0023-24

CONTRATO/PEDIDO: 39501/2016 - CGLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 20186/2022 e 20187/2022

LIQUIDAÇÃO: 7691/2023 e 7692/2023

OBJETO: Locação de ventiladores para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP).

VALOR: R\$ 1.318,37 (um mil, trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 69332

PERÍODO: 29/12/2022 à 30/12/2022

EXIGIBILIDADE: 27/02/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação ventiladores para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP) implantados no domicílio do paciente, indicado pela Secretaria da Saúde, dentro do município e sua falta prejudicaria a população usuária.

### ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

CNPJ: 47.673.793/0004-16

CONTRATO/PEDIDO: 402/2018-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 343/2023

LIQUIDAÇÃO: 7705/2023

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular, nas unidades de saúde de rede de saúde pública no município de Guarulhos-SP.

VALOR: R\$ 2.110.518,00 (dois milhões, cento e dez mil, quinhentos e dezoito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular, nas unidades de saúde de rede de saúde pública no município de Guarulhos-SP e sua falta prejudicaria toda a população usuária do SUS.

### ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 2422/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 430/2023, 431/2023, 432/2023, 433/2023, 434/2023, 435/2023, 436/2023, 437/2023, 438/2023, 439/2023, 440/2023, 441/2023, 442/2023, 443/2023, 444/2023 e 445/2023

LIQUIDAÇÃO: 7709/2023, 7710/2023, 7711/2023, 7712/2023, 7713/2023, 7714/2023, 7716/2023, 7717/2023, 7718/2023, 7719/2023, 7723/2023, 7725/2023, 7726/2023, 7728/2023, 7729/2023, 7731/2023 e 7732/2023

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades dos Caps's.

VALOR: R\$ 1.558.226,15 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades do Caps's sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

### BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO: 5922/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 76/2023

LIQUIDAÇÃO: 7698/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49391/2022 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia.

VALOR: R\$ 6.303.608,67 (seis milhões, trezentos e três mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

### BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO/PEDIDO: 3422/2022- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 92/2023, 94/2023, 97/2023 e 98/2023

LIQUIDAÇÃO: 7625/2023, 7627/2023, 7628/2023 e 7630/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce.

VALOR: R\$ 7.660.738,66 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

### FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

CONTRATO/PEDIDO: 7501/2019-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7872/2022, 7878/2022, 7884/2022, 229/2023, 230/2023 e 232/2023

LIQUIDAÇÃO: 7608/2023, 7609/2023, 7610/2023, 7612/2023, 7614/2023 e 7615/2023

OBJETO: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca FANEM. VALOR: R\$ 23.313,00 (vinte e três mil, trezentos e treze reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 16924 e 17067

EXIGIBILIDADE: 24/02/2023 e 01/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca FANEM e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

### GERBRA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 21.559.804/0001-03

CONTRATO/PEDIDO: 416/2022 -FMS - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 21710/2022

LIQUIDAÇÃO: 7571/2023

OBJETO: Fornecimento de carro de transporte.

VALOR: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 11221

EXIGIBILIDADE: 02/02/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de carro de transporte utilizado nas unidades de saúde.

### HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 08.890.798/0001-04

CONTRATO/PEDIDO: 38901/2021 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 389/2023, 393/2023, 394/2023, 395/2023, 11185/2023, 11187/2023, 11188/2023, 11190/2023 e 11192/2023

LIQUIDAÇÃO: 7354/2023, 7356/2023, 7357/2023, 7360/2023, 7362/2023, 7364/2023, 7366/2023, 7368/2023 e 7369/2023

OBJETO: Manutenção de rede de gases medicinais com peças inclusas.

VALOR: R\$ 28.146,93 (vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 311, 3082, 3083 e 3084

EXIGIBILIDADE: 25/02/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da manutenção de rede de gases medicinais com peças inclusas e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

### IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

CONTRATO: 5822/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 73/2023 e 75/2023

LIQUIDAÇÃO: 7696/2023 e 7697/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49388/2022 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 8.859.431,72 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

### IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

CONTRATO: 3322/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 77/2023 e 78/2023

LIQUIDAÇÃO: 7694/2023 e 7695/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 6.233.159,94 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa

e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

**JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**

CNPJ: 21.940.274/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28910/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22060/2022

LIQUIDAÇÃO: 7733/2023

OBJETO: Fornecimento de Levodopa.

VALOR: R\$ 26.122,58 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 5691

EXIGIBILIDADE: 01/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Levodopa para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA**

CNPJ: 13.824.560/0001-02

CONTRATO/PEDIDO: 4322/2021-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 101/2023 e 106/2023

LIQUIDAÇÃO: 7613/2023 e 7616/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021- Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.

VALOR: R\$ 1.971.085,21 (um milhão, novecentos e setenta e um mil e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Março/2023

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**SUITS LIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS**

CNPJ: 42.859.422/0001-67

CONTRATO/PEDIDO: 451/2021 -FMS - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 3342/2023

LIQUIDAÇÃO: 7473/2023

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas infantil.

VALOR: R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 132

EXIGIBILIDADE: 23/02/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeira de rodas infantil para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

CNPJ: 24.380.578/0020-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50360/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3128/2023, 3132/2023 e 3206/2022

LIQUIDAÇÃO: 7535/2023, 7536/2023, 7538/2023, 7539/2023, 7543/2023, 7544/2023, 7564/2023, 7565/2023, 7566/2023 e 7567/2023

OBJETO: Trata-se de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, oxigênio líquido medicinal e outros.

VALOR: R\$ 44.514,84 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTAS FISCAIS: 197775, 200082, 200087, 200089, 200091, 200094, 200096, 200097, 200098, 200099, 200101, 200105, 200106, 200338, 200342, 200558, 200559, 200714, 200717, 200721, 200736, 200738, 200739, 200741, 200742, 200743, 200745, 200747, 200748, 200749, 200751, 200752, 200754, 200757, 200758, 200760, 200761, 200762, 200764, 200765, 200769, 200772, 200773, 200776, 200808, 200815, 200816, 200817, 200818, 200821, 200824, 200826, 200829, 200832, 200836, 200838, 200843, 200845, 200877, 200880, 200893, 200920, 200938, 200944 e 201158

EXIGIBILIDADE: 23/02/2023 e 24/02/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, oxigênio líquido medicinal e outros e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEMEG CENTRO - SECRETARIA DA SAÚDE ELIFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 09.675.427/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31380/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2777/2023

LIQUIDAÇÃO: 7645/2023

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Soldado Elizeu José Hipólito, nº 400 esquina com a Av. Salgado Filho, 1148 - Centro - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 25.238,40 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Reajuste 19/10/2022 à 18/02/2023

EXIGIBILIDADE: 27/02/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação do imóvel destinado a instalação do CEMEG Centro. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**Edital nº 05/2023-DT**

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 10º, parágrafo 1º, bem como, artigo 20, parágrafo único, da Lei nº 5986/2003, e alterações da Lei nº 7966/21, torna público que:

I- Foram efetuados os lançamentos do **ISSQN-PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, referente ao exercício de 2023;

II- Os vencimentos do referido imposto foram fixados para:

1ª parcela: 31/03/2023

2ª parcela: 31/05/2023

III - Os contribuintes que não receberam os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via pela WEB, no endereço eletrônico [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), "módulo": Serviços - 2ª Via de Tributos Online, ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª Via de Tributos, em caso de dúvida entrar em contato através do Tel. 2475-8651 e/ou e-mail [atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br).

**Edital nº 06/2023-DT**

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 1º, 8º e 9º da Lei nº 5767/2001, com as alterações dadas pela Lei nº 5874/2002 e Lei nº 7966/2021, torna público que:

I- Foram efetuados os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFI**, referente ao exercício de 2023;

II- Os vencimentos do referido tributo foram fixados para:

1ª parcela: 31/03/2023

2ª parcela: 31/05/2023

III - Os contribuintes que não receberam os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via pela WEB, no endereço eletrônico [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), "módulo": Serviços - 2ª Via de Tributos Online, ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª Via de Tributos, em caso de dúvida ligar para Tel. 2475-8651 ou através do e-mail [atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br).

**Edital nº 07/2023-DT**

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 21 e 30 § 1º e seus Incisos da Lei 5767/01, com as alterações da Lei 5874/02 e Lei nº 7966/21, torna público que:

I- Foram efetuados os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE (TFP)**, referente ao exercício de 2023;

II- Os vencimentos do referido tributo foram fixados para:

1ª Parcela 31/03/2023

2ª Parcela 31/05/2023

III - Os contribuintes que não receberam os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via pela WEB, no endereço eletrônico [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), "módulo": Serviços - 2ª Via de Tributos Online, ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª Via de Tributos, em caso de dúvida ligar para Tel. 2475-8651 ou através do e-mail [atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br).

**Edital nº 08/2023-DT**

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 176; da Lei nº 7966/2021 torna público que:

I- Foram efetuados os lançamentos da **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO - TLOS**, referente ao exercício de 2023;

II- O vencimento do referido tributo foi fixado para:

a) Parcela única: 31/03/2023;

III - Os contribuintes que não receberam os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via pela WEB, no endereço eletrônico [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), "módulo": Serviços - 2ª Via de Tributos Online, ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª Via de Tributos, em caso de dúvida ligar para Tel. 2475-8651 ou através do e-mail [atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br).

### DEPARTAMENTO DO TESOURO

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41761/2022 - Secretaria do Trabalho.

EMPENHO: 115/2023.

OBJETO: Serviços de postagens e correspondências.

VALOR: R\$ 17,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 41761/2022.

EXIGIBILIDADE: 22/02/2023.

JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens e correspondências são de natureza essencial.

**MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**

CNPJ: 33.608.308/0001-73.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6041/2022 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 1514/2023.

OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

VALOR: R\$ 3.511,02 (três mil quinhentos e onze reais e dois centavos).

NOTA FISCAL: 73432706.

EXIGIBILIDADE: 03/03/2023.

JUSTIFICATIVA: Essa contratação visa trazer mais tranquilidade aos servidores durante o desempenho de suas funções, tendo em vista os riscos inerentes à profissão e as demandas diárias de corporação.

**SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 01.141.830/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53483/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 473/2023 e 474/2023.

OBJETO: Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

VALOR: R\$ 4.955.312,12 (quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e doze reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 2885.

EXIGIBILIDADE: 24/02/2023.

JUSTIFICATIVA: O serviço de limpeza nas dependências das Escolas da Prefeitura de Guarulhos é essencial para a conservação dos mobiliários, bem como, manter a higiene e ambiente saudável para os alunos e os próprios desta Secretaria.

**TOTAL FOODS LTDA**

CNPJ: 67.083.675/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26079/2022 - Secretaria de Esporte e Lazer.

EMPENHO: 21157/2022.

OBJETO: Aquisição de kit lanche.

VALOR: R\$ 14.994,50 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

NOTA FISCAL: 10665.

EXIGIBILIDADE: 23/02/2023.

JUSTIFICATIVA: Têm a finalidade de uso nos Eventos desta Secretaria, entre eles, a Taça das Favelas, realizadas nos equipamentos esportivos/lazer, em prol do atendimento aos munícipes.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Dispensa de Licitação:**

**09/23-DLC PA 2084/23** menor preço exclusivo para ME/EPP/MEI visando à contratação de empresa especializada em organização, facilitação, mentoria e sistematização de concurso de projetos e/ou aplicativos de tecnologia em maratona "Hacker-Hackathon". Abertura: 06/03/23 às 9h.

**10/23-DLC PA7926/23** menor preço exclusivo para ME/EPP/MEI visando serviço de manutenção preventiva e corretiva para central PABX Nec IPX Neax 2000. Abertura: 06/03/23 às 9h.

**11/23-DLC PA2598/23** menor preço visando a aquisição de fragmentadora de papéis. Abertura: 06/03/23 às 9h.

**Licitações Agendadas:**

**PE105/23-DLC PA2188/23** menor preço visando RP de Metronidazol. Abertura: 14/03/23 às 8h30 Disputa: 9h30.

**PE106/23-DLC PA64970/22** menor preço com reserva para ME/EPP/MEI visando RP de Furosemida. Abertura: 15/03/23 às 8h30 Disputa: 9h30.

**PE107/23-DLC PA61332/22** menor preço visando RP de Água bidestilada. Abertura: 14/03/23 às 8h30 Disputa: 9h30.

**PE108/23-DLC PA46279/22** menor preço com reserva para ME/EPP/MEI visando RP de Álcool Etilico 70%. Abertura: 15/03/23 às 8h30 Disputa: 9h30.

**PE109/23-DLC PA64971/22** menor preço com reserva para ME/EPP/MEI visando RP de Propatilnitrito. Abertura: 15/03/23 às 8h30 Disputa: 9h30.

**PE110/23-DLC PA50414/22** menor preço visando RP de solução de áudio e vídeo e sistema de som integrado (lousa digital). Abertura: 15/03/23 às 8h30 Disputa: 9h30.

**CP13/23 DLCPA39467/22** menor preço visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para execução e licenciamento de projetos de macrodrenagem e controle de enchentes no Jd. Ponte Alta II. Abertura: 31/03/23 9h

**CP15/23-DLC PA33469/22** menor preço visando reforma da praça esportiva - Rua São José da Lage, 980 - Cidade Parque Alvorada. Abertura: 04/04/23 às 9h.

**CP16/23-DLC PA27514/22** menor preço visando à contratação de empresa especializada na execução de reforma de alambrado, implantação de grama sintética e playground, sito a Av. Alexandre Grandisioli - Pq. Continental II. Abertura: 06/04/23 às 9h.

**CP 17/23-DLC PA54775/22** menor preço visando à contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção na Rua Chico Mendes. Abertura: 07/04/23 às 9h.

**Repetição de Certame:**

**CP14/23-DLC PA25159/22** menor preço visando contratação de empresa para execução de obras da Nova Arena Taboão, Jd. Taboão. Abertura: 05/04/23 às 9h.

**Homologação:**

**PE11/23-DLC PA31772/22**

Lote 1 e 3 - Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Lote 2 - Green Med Importadora e Distribuidora Ltda

**PE602/22-DLC PA 28993/22**

Item 1 e 2 - Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli

Item 3 - Portal Ltda.

Item 4 e 5 - Elfa Medicamentos SA

Itens 6, 7 e 8 - Desertos.

**PE654/22-DLC PA4743/22**

Item 1 - Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda

Itens 2, 3 e 4 - Desertos.

**PE660/22-DLC PA 54107/22**

Item único - Mongeral Aegon Seguros e Previdencia S/A.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**CP 34/22-DLC PA 71101/17** - Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda

**Licitação Fracassada/Deserta:**

**PE44/23-DLC PA 19178/21**

**SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPE:**

**Concorrência Internacional nº 78/22-DLC PA46951/22** - Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL-DLC.02 torna público que a abertura do Envelope "2 Proposta Técnica" das empresas habilitadas será dia **07/03/23 às 14h30min**.

**JULGAMENTO DE PROPOSTA:**

**CP63/22-DLC PA43007/22** - A CPL-DLC.01 torna público a Desclassificação da empresa JNB Construções e Serviços Ltda, conforme motivos elencados na análise técnica. Considerando a DESCLASSIFICAÇÃO, com fulcro no artigo 48 § 3º da Lei 8666/93, a CPL concede o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial (Envelope nº 2) escoimada das causas que ensejaram a desclassificação, ficando designado o dia **10/03/23 às 09h** para abertura do novo envelope. Informamos que o arquivo com o julgamento / Análise Técnica na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

**Retificação de publicação do dia 24/02/23:**

**CP 73/22-DLC PA 53317/17** Onde se lê: Bg7 Construções Ltda; Leia-se: NG7 Construções Ltda.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**PORTARIA Nº 44/2023 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 61/2023-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/03/2023:**

**Servidor: DILENE MACEDO SENA RIBEIRO** (código funcional 15451).

**Cargo:** Agente de Administração A, lotada na SS, tendo como centro de resultado SM – GB.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2023.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 45/2023 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal c.c. o artigo 27, da Lei Municipal nº 6.056/2005 e o que consta do processo nº 124/2023-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/03/2023:**

**Servidor: JULIVAL FIDELIS DE SANTANA** (código funcional 69265).

**Cargo:** Pintor, lotado na SMA, tendo como centro de resultado SM – PAISAGISMO **Proventos:** Proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média contributiva na forma do artigo 51, da Lei Municipal nº 6056/2005.

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2023.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 46/2023 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 126/2023-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/03/2023:**

**Servidora: ADRIANA LOPES ARAUJO** (código funcional 16806).

**Cargo:** Agente de Administração C, lotada na SMA, tendo como centro de resultado SM – GB da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2023.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 47/2023 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artº 6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e atestes das execuções dos seguintes contratos abaixo indicados, incumbidos inclusive do recebimento dos materiais e/ou serviços pertencentes a este Instituto:

**Nº PROCESSO** 251/2020

**CONTRATADO** FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

**OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de softwares integrados de concessão e gestão de benefícios previdenciários e processamento mensal de folha de pagamento do IPREF.

**GESTOR** **TITULAR:** Veleda Maria Almeida Sales de Carvalho

**SUPLENTE:** Loraine Batista Santos

**FISCAL** **TITULAR:** Ligiane Brandão de Castro Souza

**SUPLENTE:** Raquel Valéria Ferreira Rodrigues de Oliveira

I – Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes do decreto nº 33.912/2017, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos processos, contratos e/ou convênios;

II – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 27 de fevereiro 2023.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 48/2023 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. os artigos 24, §§1º e 6º, da Lei Municipal nº 6.056/2005 e o que consta do processo nº 682/2022-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/03/2023:**

**Servidor: CLAUDIO ARNALDO DE ALMEIDA** (código funcional 69219)

**Cargo:** Assistente de Gestão Pública, lotado na SO, tendo como centro de resultado DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, CONTROLE E CADASTRO DE INTERVENÇÕES EM VIAS MACRODRENAGEM

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2023.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 25143**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do relatório final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO - PAS**, instituído pela Portaria nº 24766, de 26/07/2022, nos autos do Processo nº 595/22, de 25/02/2022, visando apurar infração praticada por servidor desta Casa e, ainda, de acordo com a decisão proferida, **RESOLVE**, aplicar pena de repreensão por ofensa ao dever de urbanidade, previsto no inciso VI do art. 171, da Lei nº 1429/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - ao servidor **RODRIGO AUGUSTO MILITÃO BATISTA** (Cód. 23063), ocupante do cargo de Técnico Legislativo B – Área Gestão Pública.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, 23 de fevereiro de 2.023.

**PORTARIA Nº 25144**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do relatório final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO - PAS**, instituído pela Portaria nº 24764, de 26/07/2022, nos autos do Processo nº 1954/22, de 24/06/2022, visando apurar infração praticada por servidor desta Casa, e, ainda, de acordo com a decisão proferida,

**RESOLVE**, aplicar pena de repreensão prevista no inciso II do art. 171, da Lei nº 1429/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - com penalidade prevista no inciso I, do artigo 179 do mesmo diploma legal, ao servidor **RODRIGO AUGUSTO MILITÃO BATISTA** (Cód. 23063), ocupante do cargo de Técnico Legislativo B – Área Gestão Pública.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, 23 de fevereiro de 2.023.

**PORTARIA Nº 25145**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 472, de 23/02/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei 8.004, de 06/05/2022 que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LAME – Lameh Abdul Rahman Smeli, **RESOLVE**, a partir de 23/02/2023:

**EXONERAR**

- **VALDIRENE SANTANA MOURA** - (cód.26186), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de fevereiro de 2.023.

**PORTARIA Nº 25146**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 473, de 23/02/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei 8.004, de 06/05/2022 que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LAME – Lameh Abdul Rahman Smeli, **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **RAYNARA CORREIA DE AZEVEDO** - (cód.26344), RG n.º 39.453.350-1 no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de fevereiro de 2.023.

**PORTARIA Nº 25147**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 457, de 17/02/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LEANDRO DOURADO, **RESOLVE**, a partir de 16/02/2023:

**EXONERAR**

- **FELIPE FERNANDES LEANDRO** (cód.26195) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão;

- **LIVIA MARIA DE MELO BERTOCHI CUNHA** (cód.26202) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão;

- **GILBERTO NOGUEIRA LIMA** (cód.26205) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão;

- **DOUGLAS MAGI** (cód.26203) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão;

- **NATHALIA KARMANHANI SANTOS ALVES** (cód.25461) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão;

- **ESTER DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA** (cód.25719) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

- **MARCELO REBECHI** (cód.26198) do cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão;

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de fevereiro de 2.023.

**PORTARIA Nº 25148**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 458, de 17/02/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LEANDRO DOURADO, **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **FELIPE FERNANDES LEANDRO** (cód.26345) RG n.º 35.105.705-5, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;

- **LIVIA MARIA DE MELO BERTOCHI CUNHA** (cód.26346) RG n.º 30.144.323-3, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;

- **GILBERTO NOGUEIRA LIMA** (cód.26347) RG n.º 22.189.577-2, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;

- **DOUGLAS MAGI** (cód.26348) RG n.º 40.776.235, no cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão;

- **NATHALIA KARMANHANI SANTOS ALVES** (cód.26349) RG n.º 53.713.234-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão;

- **JOSE LENIRIO VENANCIO** (cód.26350) RG n.º 8.195.246-6, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;

- **MARCELO REBECHI** (cód.26351) RG n.º 21.667.089-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão;

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de fevereiro de 2.023.

**PORTARIA Nº 25149**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 485, de 24/02/2023, **DETERMINA** a nova composição dos Grupos Estratégicos de Apoio à Proposição e Implantação das Câmaras Temáticas, conforme segue:

**GEAPI – GRUPO ESTRATÉGICO DE APOIO À PROPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO**

- **Coordenador Geral Estratégico:** Nelson Américo (cód.25931)

- **Membro:** Flavia Dulce Vasques (cód.26249)

**EDUCAÇÃO**

- Diva de Sousa Felix Funari (cód. nº 26242) – Coordenadora.

- Maria Ivaneide da Silva (cód. nº 26255).

- Leandro de Paula Vilela (cód. nº 26268).

- Daniela Margarida Magalhães (cód. nº 26278).

- Adriana Cristina Câmara (cód. nº 26266).

- Simone Balbino da Silva (cód. nº 26240).

- Sirlene dos Santos Marinho (cód. nº 26259).

- Samuel Vasconcelos Lopes (cód. nº 26269).

- Graciela Brigida Rodrigues Salinas (cód. nº 26272).

**ESPORTE**

- Jurandir Firmino Marques (cód. nº 26257) – Coordenador.

- Ana Paula Silva Sanchez (cód. nº 26273)

- Antônio Rodrigues de Oliveira Filho (cód. nº 26264)

- Regiane Brandão de Oliveira (cód. nº 26250)

- Gilberto Monteiro Junior (cód. nº 26292)

- Wellington Cunha de Almeida (cód. nº 26294)

- Wilber Baldassi (cód. nº 26307)

- Jonadabe Rodrigues Laurindo (cód. nº 26336)

**MEIO AMBIENTE**

- Alessandra Aparecida Ventura Franco (cód. nº 26256) – Coordenador.

- Carlos Leonardi Rocha (cód. nº 26304)

- Daniel Nour Mourad (cód. nº 26244)

- Joao Paulo Alves do Nascimento (cód. nº 26293)

- Lorraine Karoline Rocha de Souza (cód. nº 26254)

- Thiago Oliveira Novais (cód. nº 26248)

- Yuri dos Santos Almeida (cód. nº 26277)

- Kelly Cristina da Silva Pascoal (cód. nº 26310)

**ORÇAMENTO**

- Andrea Regina Câmara (cód. nº 26265) – Coordenador.

- Edjarles Torres de Lima (cód. nº 26305).

- Ângela Aparecida Domingues de Oliveira (cód. nº 26243).

- Juliana Moreira da Silva (cód. nº 26252).

- Roberto Trotta (cód. nº 26316).

- Karina Siqueira Meireles Santos (cód. nº 26241).

- Flavio Souza Lima (cód. nº 26274).

- Thaís Alcantara Bueno (cód. nº 26245).

**SAÚDE**

- Gutemberg Mendes Tavares (cód. nº 26262) – Coordenador.

- Larissa Monteiro Rodrigues dos Santos (cód. nº 26253).

- Danielly Hirata Abramo (cód. nº 26317).
- Joice Cruz de Assis Batista (cód. nº 26309).
- Welton dos Santos Silva (cód. nº 26290).
- Hanny Rekbain Brito (cód. nº 26299).
- Robson Luiz Marinho (cód. nº 26311).
- Claudia Regina Antônio (cód. nº 26275).

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Fabio Augusto Sacchi Kuke (cód. nº 26279) – Coordenador.
- Giovanni Giudice Calderon (cód. nº 26247).
- Ulisses Almeida Andrade (cód. nº 26246).
- Esther Carolina dos Santos (cód. nº 26276).
- Marcos Vilson Basilio (cód. nº 26258).
- Bruno Correia de Souza (cód. nº 26291).
- Watson da Silva (cód. nº 26251).
- Diva Maria de Souza (cód. nº 26339).

**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, 24 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 25150**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e de acordo com o Memorando nº 035/2023-GP, de 09 de fevereiro de 2023, **DETERMINA** que ficam dispensados do registro biométrico do ponto os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, passando a fazê-lo em livro próprio, junto à Diretoria Executiva de Administração de Pessoal.

**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, 27 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 25151**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando n.º 028/2023-DEAA, de 15/02/2023, **DESIGNA** o servidor **CLÁUDIO FIRMINO RODRIGUES DA COSTA** (cód. 23631), ocupante do cargo de Analista Legislativo – Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, para responder cumulativamente às suas funções como Diretor Executivo de Assuntos Administrativos, em comissão, enquanto perdurarem as férias do servidor **JOÃO FRANCISCO VISEU DE BARROS** (cód.23510), no período de 27/02/2023 a 03/03/2023.

**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 25152**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 507, de 27/02/2023, **RELOTA** o servidor abaixo relacionado:

**DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

- DARLAN OLIVEIRA CRUZ (cód.23729).

**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de fevereiro de 2023.

**TICIANO AMERICANO**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**WESLEI BRITO MARIANO**

Diretor Executivo de Administração de Pessoal



# E-Sic Nacional

Agora os cidadãos de Guarulhos poderão acessar o **Fala.BR**, sistema do Governo Federal, para as solicitações de acesso à informação.

O atual Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) ficará disponível apenas para a consulta dos pedidos já realizados e em andamento.

A utilização do Fala.BR abre caminho para melhorias e novas funcionalidades que facilitarão a vida dos cidadãos nas solicitações e dos gestores no tratamento dos pedidos.